



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



O **Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina**, tendo em vista o disposto nos art. 37, incisos I, III e IX, da Constituição Federal; no art. 21, §2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; no § 4º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; no art. 24-I, do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969; no Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e suas alterações; na Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 417, de 30 de julho de 2008, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 880, de 5 de agosto de 2025 e no Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 1.465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco) vagas para Soldado Temporário do Quadro de Praças Temporárias Policial Militar (QPTPM), para matrícula no Curso Básico de Formação (CBF), no ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado, concomitantemente, pela PMSC e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, tendo como Coordenação Geral a Comissão de Concurso Público da PMSC.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais capacitados e habilitados para o exercício das funções previstas na Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025, oferecendo 1465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco) vagas para incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC.
 - 1.2.1. Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no item 3 do presente Edital.

Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência em razão da incompatibilidade para o exercício das atribuições da função (art. 142, VIII e X, Constituição Federal) ou a reserva de vagas nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Estadual nº 17.292/2017 ou a juntada aos autos do parecer referido no art. 69, II, da mesma lei. (Art. 69. Não se aplica o disposto no art. 68 desta Lei nos casos de provimento de:
II – cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato, aferida em parecer emitido por equipe multiprofissional).
- 1.3. O Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC destina-se exclusivamente à incorporação de contingente em **caráter temporário e por prazo determinado**, com finalidade de preenchimento de vagas definidas como de interesse da PMSC, **NÃO CONSTITUINDO FORMA DE INGRESSO NA CARREIRA MILITAR ESTADUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 587, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**.
 - 1.3.1. Os contratos para o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC serão periódicos, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período e de acordo com o interesse de ambas as partes, não podendo exceder o tempo total de 96 (noventa e seis) meses de efetivo serviço, contínuos ou intercalados, independentemente da instituição militar estadual em que serviu.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

Fases	Caráter	Executor
Provas Objetiva	Eliminatório e classificatório	IDECAN
Prova de Títulos (Avaliação Curricular)	Classificatório	
Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	
Avaliação Psicológica	Eliminatório	
Exame de Saúde (Médico e Odontológico)	Eliminatório	PMSC
Exame Toxicológico	Eliminatório	
Investigação Social	Eliminatório	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Apresentação de Documentos	Eliminatório	
----------------------------	--------------	--

- 1.5. A prova objetiva será realizada nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: **Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão.**
- 1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.6. As demais fases serão realizadas em Florianópolis/SC, conforme alocação definida pelo IDECAN e pela PMSC, com base em critérios logísticos.
- 1.7. A incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) de Praça Temporária da PMSC dar-se-á na graduação de Aluno-Soldado Temporário, na condição de Não Qualificado (NQ), e a aprovação, com êxito, ao final do estágio de adaptação e avaliação, ensejará a declaração na graduação de Soldado Temporário.
- 1.7.1. Durante o Curso Básico de Formação (CBF) o subsídio para o Soldado de 1ª Classe, a contar de abril de 2026, será de R\$ 8.505,00, acrescido do auxílio-alimentação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 872, DE 24 DE ABRIL DE 2025 (<https://leis.ale.sc.gov.br/ato-normativo/22843>) que reajusta o subsídio dos militares estaduais e outras carreiras da segurança pública.
- 1.7.2. O Soldado Temporário poderá encerrar o Serviço Militar Estadual Temporário na Graduação de Cabo Temporário, respeitando, no que couber, às regras e os interstícios estabelecidos na legislação específica de promoção de praças.
- 1.7.3. O militar estadual temporário poderá requerer a desincorporação, a qualquer tempo, mediante licenciamento ou demissão a pedido, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 880, de 5 de agosto de 2025.
- 1.8. Os militares estaduais temporários exercerão suas funções de acordo com as atribuições, os direitos e os deveres inerentes às graduações previstas na Lei nº 6.218, de 1983.
- 1.9. Os Soldados e Cabos PM Temporários atuam na qualidade de elementos de execução, consoante art. 39 do Estatuto da PMSC.
- 1.10. As funções do cargo de Sd PM Temporários são definidas pelas Instruções Reguladoras Para Incorporação de Soldados Temporários, conforme art. 27 da LC nº 880, de 2025 c/c art. 2º da PMSC IR-10-117, sendo-lhes permitido, após a conclusão com êxito do curso básico de formação:
- a) Atuar no policiamento ostensivo a pé;
 - b) Atuar no policiamento ostensivo com bicicletas;
 - c) Atuar em operações policiais militares de trânsito;
 - d) Atuar no policiamento ostensivo de eventos;
 - e) Atuar como atendente nos COPOMs;
 - f) Atuar como plantão de base comunitária;
 - g) Atuar no serviço de videomonitoramento;
 - h) Atuar na guarda de OPM;
 - i) Atuar na segurança escolar;
 - j) Atuar, como auxiliar, no P4 ou P5 das Unidades PM, caso recebam treinamento complementar nas OPMs;
 - k) Atuar, como auxiliar, nas Seções Administrativas de Subunidades PM destacadas ou independentes, caso recebam treinamento complementar nas OPMs;
 - l) Atuar como instrutor do PROERD, caso recebam treinamento complementar nas OPMs;
 - m) Atuar nos programas institucionais preventivos da PMSC, caso recebam treinamento complementar nas OPMs.
 - n) Atuar em outras atividades e serviços da PMSC não previstas acima, desde que exista manifestação favorável do Estado-Maior-Geral da PMSC e a autorização do Comandante-Geral da PMSC.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 1.11. São atividades vedadas aos Soldados PM Temporários:
- a) Participar de cursos de formação ou aperfeiçoamento destinados a militares de carreira;
 - b) Deixar de fruir direitos até a desincorporação;
 - c) Ser lotado em órgão ou entidade externos à instituição militar estadual em que sirva ou desempenhar atividades incompatíveis com seu regime jurídico ou alheias à instituição militar estadual;
 - d) Atuar em serviços de policiamento ostensivo com uso de viatura, motocicleta ou montado e especial;
 - e) Atuar em setores com acesso aos serviços de inteligência, de programação, estratégia ou organização de operações policiais ou de fiscalização; e
 - f) Ter a si conferido acesso indiscriminado aos dados funcionais, pessoais e sensíveis dos militares da ativa, ou a quaisquer dados de identificação dos militares atuantes em guarnições especiais ou especializadas.
- 1.12. São parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
- a) ANEXO I – Do cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático;
 - c) ANEXO III – Das normas e dos procedimentos para realização do Teste de Aptidão Física (TAF);
 - d) ANEXO IV – Do atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
 - e) ANEXO V – Do Perfil Profissiográfico;
 - f) ANEXO VI – Dos índices mínimos exigidos para o Exame de Saúde;
 - g) ANEXO VII – Da Ata de Inspeção de Saúde;
 - h) ANEXO VIII – Do laudo oftalmológico;
 - i) ANEXO IX – Do requerimento para isenção de taxa de inscrição;
 - j) ANEXO X – Da ficha de dados cadastrais;
 - k) ANEXO XI – Da Declaração de Bens;
 - l) ANEXO XII – Da Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública; e
 - m) ANEXO XIII – Da Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - n) ANEXO XIV – Articulação dos 12 Comandos Regionais da Polícia Militar e municípios catarinenses sob circunscrição.
- 1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos** ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.13.1. O Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN tem como endereço eletrônico oficial o endereço **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**.
- 1.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.15. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 1.15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo a ser encaminhado para o endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, impreterivelmente, durante o período previsto no ANEXO I deste Edital.
- 1.15.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.
- 1.15.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC em conjunto com o IDECAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 1.15.4. O resultado da análise das impugnações apresentadas será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, na data prevista no ANEXO I deste Edital.
- 1.15.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 1.465 (um mil quatrocentas e sessenta e cinco) vagas para a incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário do Quadro de Praças Temporárias da Polícia Militar (QPTPM).
- 2.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara, para todos os fins, estar ciente e de pleno acordo de que a sua lotação poderá ocorrer em qualquer dos municípios compreendidos na área de abrangência dos Comandos Regionais da Polícia Militar selecionado para prestar o Serviço Militar Temporário, não lhe cabendo direito de opção quanto à localidade específica neste momento.
- 2.3. Será formado cadastro de reserva, composto pelos candidatos aprovados que excedam o número de vagas previstas. O cadastro de reserva será utilizado exclusivamente para suprir necessidades de reposição de efetivo decorrentes de vacância, desistência, desligamento, exclusão ou anulação de incorporação, observada, em todos os casos, a ordem de classificação, a conveniência da Administração Pública e as normas de ensino vigentes.
- 2.3.1. A convocação suplementar será formalizada mediante publicação oficial.
- 2.3.2. O não atendimento da convocação, ordinária ou suplementar, dentro dos prazos e condições definidos neste Edital, ou dos Editais de publicações subsequentes, implicará a exclusão definitiva do candidato do cadastro de reserva.
- 2.3.3. Não haverá incorporação de candidatos sem previsão de realização do Curso Básico de Formação (CBF), em conformidade com as normas de ensino vigentes.
- 2.4. As vagas previstas neste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que preencherem todos os requisitos legais e regulamentares.
- 2.4.1. O candidato que, por força de decisão judicial, obtiver o direito de prosseguir no certame após reprovação em qualquer de suas fases, será incluído em caráter *sub judice* e não ocupará as vagas previstas neste Edital, permanecendo na condição de excedente até o trânsito em julgado da respectiva decisão.
- 2.4.2. As vagas serão disponibilizadas observando as circunscrições de articulação dos 12 (doze) Comandos Regionais de Polícia Militar, conforme proporção adiante:

CRPM	VAGAS
1º CRPM, com sede em Florianópolis	165
2º CRPM, com sede em Lages	83
3º CRPM, com sede em Balneário Camboriú	189
4º CRPM, com sede em Chapecó	133
5º CRPM, com sede em Joinville	120
6º CRPM, com sede em Criciúma	113
7º CRPM, com sede em Blumenau	189
8º CRPM, com sede em Tubarão	87
9º CRPM, com sede em São Miguel do Oeste	70
10º CRPM, com sede em Joaçaba	90
11º CRPM, com sede em São José	118
12º CRPM, com sede em Jaraguá do Sul	108
TOTAL	1465



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 2.4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo Comando Regional em que deseja servir, indicando, outro como segunda opção.
- 2.4.4. Ao selecionar suas opções, o candidato fica ciente de que sua destinação final para prestação de serviços será em um dos municípios subordinados ao CRPM de escolha, conforme ANEXO XIV.
- 2.4.5. A escolha dos municípios de destinação final, vinculados ao CRPM previamente designado, será realizada pelos candidatos aprovados e classificados dentro dos quantitativos de vagas, concomitantemente à fase de entrega de documentos.
- 2.4.6. A formação será realizada de forma descentralizada, sob coordenação da Academia de Polícia Militar da Trindade, com sede em Florianópolis, assim como em Batalhões atribuídos como Unidades de Ensino para execução do Curso Básico de Formação.
- 2.4.7. No momento de escolha da cidade de destinação final, o candidato será informado igualmente sobre o local em que frequentará o Curso Básico de Formação, que poderá ser realizado em Batalhão subordinado ao Comando Regional de escolha do candidato, ou na Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP), em Florianópolis.
- 2.4.8. As vagas serão preenchidas para o CRPM de escolha, observando-se a nota final, em classificação decrescente no processo seletivo.
- 2.4.9. Caso o candidato não se classifique para as vagas do primeiro CRPM de escolha, será chamado para a segunda opção se houver vagas não ocupadas, e após os candidatos classificados naquele CRPM em primeira opção.
- 2.4.10. Havendo vagas disponíveis mesmo após classificação dos candidatos observando a primeira e segunda escolha, formar-se-á lista geral de classificação dos candidatos fora das vagas de escolha, observando-se classificação por ordem decrescente de pontuação, para os quais serão ofertadas as vagas remanescentes.
- 2.4.11. Persistindo a existência de vagas não ocupadas, mediante os critérios anteriores, a administração poderá redistribuí-las para outro CRPM, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
- 2.4.12. Em caso de eventual chamada do cadastro de reserva, observando os CRPMs de escolha, a escolha da destinação final pelo candidato será realizada na fase de entrega de documentos, restando o local de frequência no curso à critério da administração, com preferência à realização na ESFAP, em Florianópolis.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- 3.1. São requisitos para o ingresso no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC:
- a) ter nacionalidade brasileira;
 - b) estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório;
 - c) apresentar declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, conforme legislação aplicável;
 - d) possuir altura mínima de:
 - i. para as candidatas do sexo feminino: 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros); e,
 - ii. para candidatos do sexo masculino: 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).
 - e) ter peso proporcional à altura, conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS) por meio do índice de massa corporal;
 - f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 40 (quarenta) anos na data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 - g) certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - h) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - i) não ter sido condenado por crime doloso, com sentença condenatória transitada em julgado;
 - j) não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- k) ser aprovado e classificado na prova objetiva e classificado na prova de títulos, nos termos deste Edital;
 - l) ser considerado apto na Investigação Social;
 - m) ser aprovado no exame de saúde (médico e odontológico), nos termos deste Edital;
 - n) ser considerado apto na avaliação psicológica, nos termos deste Edital;
 - o) ser aprovado no exame toxicológico, de larga janela de detecção, à não utilização de drogas ilícitas;
 - p) estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital;
 - q) comprovar a conclusão de curso de graduação em nível superior, mediante apresentação do certificado de conclusão ou do diploma do curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada.
 - r) comprovar o nível de qualificação em títulos apresentados, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de cursos ou equivalentes para a qualificação correspondente, registrados nos órgãos competentes;
 - s) ter boa conduta comprovada por certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Comum estadual e federal, pela Justiça Militar estadual e federal e pela Justiça Eleitoral;
 - t) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
 - u) apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, quando o candidato for militar estadual ou federal;
 - v) caso o candidato seja militar estadual ou federal, ou ex-militar, deverá possuir comportamento classificado, no mínimo, como “bom”; não ter sido punido pela prática de falta grave conforme o regulamento disciplinar da respectiva Força; não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva; devendo tais condições serem comprovadas mediante a apresentação de certidão oficial da instituição de origem;
 - w) ser aprovado no Teste de Aptidão Física; e
 - x) não possuir tatuagens ou pinturas corporais que remetam a ideologias antidemocráticas, violência, preconceito e(ou) discriminação.
- 3.1.1. O candidato que não possuir o limite etário constante no subitem 3.1, alínea “f”, deste Edital, terá sua inscrição considerada como não homologada quando da publicação dos resultados de pedidos de inscrição, não lhe assistindo direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 4.3. O IDECAN e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e o IDECAN reservam-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que deixar de preencher o requerimento de inscrição de forma completa e correta, ou que prestar informações inverídicas, incorretas ou fraudulentas.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.5. Para fins de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, dentro do período previsto no ANEXO I deste Edital.
- 4.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio e/ou forma que não o estabelecido neste Edital.
- 4.7. Após o último dia de inscrição não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.8. O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos para efetivar sua inscrição:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado**, disponíveis na página do Processo, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos e acessar o *link* correlato para inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) solicitar a inscrição no período previsto no ANEXO I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo, de acordo com as respectivas instruções; e
 - c) ao fim do preenchimento da ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento e/ou data final para pagamento prevista no ANEXO I deste Edital.
- 4.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento e/ou o último dia de pagamento previsto no ANEXO I deste Edital, bem como após a publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme ANEXO I deste Edital.
- 4.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** a qualquer tempo.
- 4.11. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
- 4.11.1. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado ocorrerão das 14h do dia 23 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2026 (horário de Brasília), conforme ANEXO I deste Edital.
- 4.12. **DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.12.1. O valor da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.12.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.
- 4.12.3. O boleto bancário poderá ser reimpresso a qualquer momento e até a data do término do período de inscrições; antes dessa data final, a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 4.12.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.12.5. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.12.6. Para pagamento da taxa de inscrição via PIX, deverá o candidato:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- a) utilizar a função “Copiar Pix” constante do boleto bancário para copiar o código PIX para pagamento, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código copiado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QRcode que consta do boleto bancário e concluir a transação.
- 4.12.7. O pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito deverá ser realizado de acordo com as instruções da opção de “Pagamento Parcelado”, constantes da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos**.
- 4.12.8. Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.12.9. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12.10. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação (CBF) do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC.
- 4.13. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
- 4.13.1. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico **www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos**, no período estabelecido no cronograma contido no ANEXO I e na forma prevista neste Edital.
- 4.13.2. Não será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.13.3. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o *upload* do documento de identificação nos moldes do subitem 6.18.8 deste Edital, e/ou registro fotográfico, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 4.13.4. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos**, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento, nos termos do subitem 4.13.20 deste Edital.
- 4.13.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, podendo ser solicitada a sua apresentação no local de realização das provas.
- 4.13.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 4.13.7. No ato da inscrição o candidato deve optar por uma das seguintes cidades para realização da Prova Objetiva:
- a) Balneário Camboriú;
 - b) Blumenau;
 - c) Canoinhas;
 - d) Chapecó;
 - e) Criciúma;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- f) Florianópolis;
- g) Joaçaba;
- h) Joinville;
- i) Lages;
- j) Rio do Sul;
- k) São Miguel do Oeste; e
- l) Tubarão.

- 4.13.7.1. As fases de Teste de Aptidão Física (TAF) e de Avaliação Psicológica serão realizadas em Florianópolis.
- 4.13.7.2. Após o período de inscrição, não será aceito o pedido de mudança das opções da cidade.
- 4.13.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de anulação ou revogação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência e interesse da Administração Pública.
- 4.13.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 4.13.10. Após a homologação definitiva da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.13.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.13.12. O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN e da PMSC. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.13.15. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.
- 4.13.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área de Candidato, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 4.13.16. Não serão aceitas ou efetivadas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.13.17. **DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**
- 4.13.17.1.** As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no ANEXO I deste Edital, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizado para acesso na página do Processo Seletivo Simplificado, através do endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.13.17.2. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constata alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato previsto no subitem 1.13 deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.
- 4.13.17.3. Os contatos realizados após o prazo estabelecido neste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.13.17.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto neste Edital.
- 4.13.17.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no CCI.
- 4.13.17.6. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova/etapa.
- 4.13.17.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo IDECAN, podendo este adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com atendimento especial deferido em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

4.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.14.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018; pela Lei Estadual nº 17.998, de 15 de setembro de 2020; pela Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999; e pela Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.
- 4.14.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, quando de sua solicitação.
- 4.14.2. O candidato deverá solicitar isenção durante o período previsto no ANEXO I deste Edital e enviar digitalmente a documentação exigida nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital, de acordo com a modalidade de isenção em que se enquadre.
- 4.14.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 4.14.1 deste Edital deverão enviar, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, via upload, por meio de link específico disponível na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens a seguir, conforme o caso em que se enquadra:
- 4.14.3.1. **1ª POSSIBILIDADE** – Doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:
- a) imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 3 (três) doações anuais, discriminando, ainda, a data em que foram realizadas; e
- b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.1.1. Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem 4.14.3.1 deste Edital, a data de término do período de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.14.3.2. **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:
- a) imagem digitalizada do Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, no mínimo, 1 (uma) doação; e
 - b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.3. **3ª POSSIBILIDADE** – Doadora de leite humano, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações:
- a) imagem digitalizada do documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada que comprove que o candidato efetuou, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição deste certame; e
 - b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.4. **4ª POSSIBILIDADE** – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020:
- a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição; e
 - b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.5. **5ª POSSIBILIDADE** – Candidatos que atuaram como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 17.998/2020:
- a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois Júris, consecutivos ou não, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data do Júri; e
 - b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.6. **6ª POSSIBILIDADE** – Candidato cuja renda não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme a Lei Estadual nº 11.289/1999:
- a) imagem digitalizada do comprovante de renda ou declaração, firmada pelo próprio candidato, de que se encontra desempregado;
 - b) imagem digitalizada da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho; e
 - c) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.6.1. A declaração a que se refere a alínea “a” do subitem 4.14.3.6 deste Edital deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 4.14.3.7. **7ª POSSIBILIDADE** – Candidato voluntário que exerce serviço assistencial na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 575/2012:
- a) imagem digitalizada da certidão expedida pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato e CPF, certificando que o candidato está ativo no cadastro de voluntários que exercem serviço assistencial, nos termos do art. 64 da referida Lei; e
 - b) imagem digitalizada do seu documento de identidade, de acordo com o subitem 6.18.8 deste Edital, e do CPF.
- 4.14.3.7.1. A certidão a que se refere o subitem 4.14.3.7 deste Edital deve estar assinada digitalmente por membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.
- 4.14.3.8. A informação falsa ou inexata dos dados apresentados, para fins de isenção da taxa de inscrição, fornecida pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidencie má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.14.3.9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho de cada de, no máximo, 2 Mb cada.
- 4.14.3.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de *upload*, sendo indeferido os pedidos de isenção que assim se apresentem.
- 4.14.3.11. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, da forma e dos meios previstos neste Edital.
- 4.14.3.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 4.14.4. O envio da documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.14.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.14.6. A solicitação de isenção realizada após o período constante do cronograma do ANEXO I deste edital será indeferida.
- 4.14.7. Durante o período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 4.14.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:
- a) não apresentar ou apresentar em desconformidade a documentação prevista nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.7 deste Edital;
 - b) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 4.14.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.14.10. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo IDECAN.
- 4.14.11. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa deferida serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
- 4.14.11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 4.14.12. O candidato cuja solicitação de isenção permaneça indeferida após a publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO I deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 4.15.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão solicitá-lo durante o período de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória.
- 4.15.1.1. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos que solicitarem atendimento especial participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



tange ao conteúdo de provas/fases, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

- 4.15.2. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá, no ato de sua inscrição ou em sua Área para Candidato, durante o período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- a) assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) atendimento(s) especial(is) necessário(s); e
 - b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível da doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como contenha a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.15.2.1. O laudo médico previsto no subitem 4.15.2 deste Edital deve conter, com nitidez e no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com o registro no respectivo Conselho Regional Profissional e a assinatura), a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Deve ser, ainda, emitido por médico que atue na área de deficiência do candidato.
- 4.15.2.2. Caso o laudo médico tenha sido emitido em data anterior à da publicação deste Edital, será considerado válido apenas aquele cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação.
- 4.15.2.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.15.2.4. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de no máximo, 2 MB cada.
- 4.15.2.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
- 4.15.2.6. Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.15.2 deste Edital.
- 4.15.2.7. O candidato poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico, enviado conforme dispõe o subitem 4.15.2 deste Edital.
- 4.15.3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 4.15.4. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante prévia solicitação nos termos do subitem 4.15.2 deste Edital, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019.
- 4.15.4.1. Terá o direito previsto no subitem 4.15.4 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15.4.2. A prova da idade será feita mediante solicitação de tratamento diferenciado no ato de solicitação de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e apresentação, por meio de *upload* de arquivo nos termos do subitem 4.15.2 deste Edital, da respectiva certidão de nascimento, inclusive no dia de realização das provas.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.15.4.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o final do período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída pela imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 4.15.4.4. A candidata deverá, no dia de realização das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.
- 4.15.4.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.15.4.6. A candidata terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.15.4.7. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa no recinto.
- 4.15.4.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.
- 4.15.5. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN durante o período de inscrição referida condição, por inexistir ou desconhecer a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, tão logo a condição seja diagnosticada.
- 4.15.5.1. Os candidatos de que trata o subitem 4.15.5 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento especial.
- 4.15.6. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
- 4.15.6.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 4.15.6 deste Edital também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 4.15.6.2. No caso de descumprimento do procedimento previsto no subitem 4.15.6 deste Edital, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15.7. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 4.15.7.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Simplificado, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 9.1.1 deste Edital.
- 4.15.8. Ao candidato que declare a condição de canhoto, a necessidade de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência, para a realização das provas, será disponibilizada cadeira adequada.
- 4.15.9. Conforme as características da deficiência, será assegurado tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento do cartão-resposta, desde que cumpridos os procedimentos previstos no item 4.15 deste Edital.
- 4.15.9.1. O candidato com pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na fase de Exame de Saúde, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por descumprir o subitem 4.15.1.1 deste Edital.
- 4.15.10. O fornecimento da documentação comprobatória para solicitação de atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 4.15.10.1. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 4.15.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a estes subitens deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 4.15.12. A documentação comprobatória de pedido de atendimento especial, apresentada, valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15.13. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição, especificando quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.
- 4.15.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.15.15. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento especial serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, e na data prevista no ANEXO I deste Edital.
- 4.15.15.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no Anexo I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado observarão o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital. Os horários, locais e datas serão definidos no edital de convocação de cada fase.
- 5.2. Em prol da segurança de todos os participantes do Processo Seletivo Simplificado, fica **vedado o porte de arma de fogo** durante a realização de quaisquer das fases do certame.
- 5.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão exclusivamente nos locais, datas e horários preestabelecidos. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário de início de cada fase.
- 5.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as fases que compõem o Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5. O candidato convocado que deixar de comparecer a qualquer uma das fases determinadas, será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6. A identificação correta do dia, local e horário da realização das fases, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.7. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou realização de prova em data diversa em que foi convocado.
- 5.8. O PMSC e o IDECAN não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. O PMSC e o IDECAN estão isentos de quaisquer responsabilidades por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato originados por imprudência, imperícia ou negligência do mesmo, durante a realização de qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10. O candidato deverá identificar-se para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, apresentando um dos documentos de identidade oficial com fotografia previsto no subitem 6.18.8 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



5.10.1. Não serão aceitos como documentos de identificação os documentos previstos no subitem 6.18.8.2 deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá valor máximo de 100,00 (cem) pontos, tendo todas as questões o mesmo peso, com perfil mínimo de aprovação de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
- 6.2. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas e será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A à E, das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 6.3. As questões da prova objetiva, elaboradas com base no conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, estarão distribuídas conforme a quantidade e as disciplinas a seguir especificadas:

Áreas de Conhecimento	Disciplinas	Número de questões	Peso por questão	Total de pontos	Perfil mínimo para aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	08	2,0	8,0	50% do total de pontos e 1,00 (um) ponto em cada disciplina da Área
	Raciocínio Lógico e Matemático	05		5,0	
	Geografia de Santa Catarina	05		5,0	
	Informática	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Legislação Institucional	07		7,0	
	Legislação Penal	05		5,0	
	Legislação Penal Militar	05		5,0	
	Constituição Federal de 1988	05		5,0	
	Código de Trânsito Brasileiro	05		5,0	
Totais		50	-	100,00	-

- 6.4. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.5. A nota em cada questão das provas objetivas de múltipla escolha, será feita com base nas marcações da folha de respostas.
- 6.6. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das questões que a compõem.
- 6.7. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, no mínimo, obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova, e 1,00 (um) ponto em cada disciplina que a área de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 6.8.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
- 6.8.2. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto, bem como de assiná-lo em local específico para tanto.
- 6.8.3. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará nota final igual a 0,00 (zero) na prova objetiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 6.8.4. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida, conforme subitem 6.8.3 deste Edital.
- 6.9. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, na folha de respostas lhe entregue.
- 6.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) preenchida, emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente ou em desconformidade com a orientação de preenchimento contida na própria folha de respostas.
- 6.12. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 6.12.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 6.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim e tenha tido seu pedido deferido. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 6.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.15. O candidato, ao término da realização da sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a sua folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 6.15.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo Público.
- 6.15.2. O candidato eliminado na forma dos subitens 6.15.1 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.
- 6.16. O espelho do caderno de prova será disponibilizado ao candidato na data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, ficando disponível até a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público, conforme datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- 6.17. O IDECAN divulgará a imagem das folhas de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, na data de divulgação do resultado preliminar, conforme prevista no ANEXO I deste Edital. A referida imagem ficará disponível até a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público.
- 6.18. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**
- 6.18.1. As provas objetivas serão realizadas nas seguintes cidades de **Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste e Tubarão**, todas no Estado de Santa Catarina, e terão duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde, na data prevista no ANEXO I deste Edital.
- 6.18.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades circunvizinhas ou não.
- 6.18.3. A PMSC reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da PMSC, realizar a prova



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no cronograma deste Edital, comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 10 (dez) dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.

- 6.18.4. Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos efetivamente inscritos, serão divulgados na data prevista no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 6.18.5. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
- 6.18.5.1. No dia de realização das provas, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem no Resultado Definitivo de Inscritos.
- 6.18.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos no subitem 6.18.8 deste Edital).
- 6.18.6.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, para fins de testemunho do fato.
- 6.18.6.2. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado, assim como não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 6.18.6.3. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.18.8. Para fim deste Processo Seletivo Simplificado, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.18.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
- 6.18.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 6.18.8 deste Edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 6.18.8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso à internet, necessário para apresentação de documentos de identidade em formato digital, previstos no subitem 6.18.8 deste Edital. O IDECAN não irá fornecer acesso à internet para tal fim, bem como não terá responsabilidade alguma sobre referido acesso.
- 6.18.8.4. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.18.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.8.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.18.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.9.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 6.18.10. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será posteriormente averiguada pelo IDECAN, a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 6.18.10.1. Mesmo realizando as provas, o candidato seguirá em situação condicional, até que se constate em sede de processamento do resultado das provas, a ausência de qualquer tentativa de burla ao Processo Seletivo Simplificado, através da análise da folha de resposta desse candidato com as dos demais.
- 6.18.11. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante durante a aplicação das provas, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 6.18.12. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que estejam no ambiente de aplicação de provas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado, e com seu sigilo preservado.
- 6.18.13. No dia de aplicação das provas objetivas, o candidato, já em sala de aplicação, receberá do Fiscal de Sala, o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.
- 6.18.13.1. O caderno de provas contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as referidas instruções.
- 6.18.13.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).
- 6.18.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 6.18.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18.16. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de sua respectiva folha de respostas.
- 6.18.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 6.18.17.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos previstos no subitem 6.8.17 deste Edital ou outros semelhantes, bem como se durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.8.18 deste Edital, será lavrado um Termo de Ocorrência do fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.18.18. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em invólucro de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 6.18.18.1. Durante a realização das provas, o invólucro de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 6.18.18.2. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 6.18.18.3. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 6.18.19. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 6.18.20. Para a segurança de todos os envolvidos neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos **não poderão portar arma de fogo** no dia de realização das provas.
- 6.18.20.1. Por força do subitem 6.18.20 deste Edital, não haverá disponibilização de espaço para guarda/cautela de armamento.
- 6.18.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria, assim como fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 6.18.22. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 6.18.23. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, esse poderá ser realizado a qualquer momento pelo IDECAN.
- 6.18.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para os casos de pedido de tratamento diferenciado deferido) ou pessoas estranhas ao processo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 6.18.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.26. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, nos termos do subitem 6.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.18.26.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, com exceção dos pedidos de tratamento diferenciado deferidos nesse sentido.
- 6.18.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas faltando uma hora para o término do horário.
- 6.18.28. O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas, para uso de banheiros, a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.
- 6.18.29. **Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.**
- 6.18.30. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 6.18.30.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.31. Terá suas provas anuladas, também, e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de qualquer material proibido nos termos deste item 6.18 do Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
 - h) recusar-se a entregar o caderno de prova e(ou) a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização das provas;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e(ou) a folha de respostas;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito nos subitens 6.18.9 e 6.18.9.1 deste Edital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
 - n) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - p) for surpreendido portando anotações em qualquer meio;
 - q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
 - s) estiver portando arma de fogo e/ou armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.
- 6.18.31.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar este Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.32. Caso o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de um candidato, entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, este terá a realização das provas condicionada à vistoria e análise do ocorrido pela Coordenação de Execução, podendo essa, inclusive, ficar em posse do equipamento, até o término das provas pelo candidato.
- 6.18.33. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 6.18.34. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 6.18.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18.36. Os gabaritos preliminar e definitivo das provas objetivas, assim como os resultados, serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos e nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- 6.18.36.1. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos e resultados preliminares das provas objetivas nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto neste Edital.
- 6.19. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA OBJETIVA**
- 6.19.1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas deste certame estão previstos no ANEXO II deste Edital.
- 6.19.2. O ANEXO II, integrante deste Edital, contempla os conteúdos programáticos, os quais poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 6.19.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
- 6.19.4. A PMSC e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 6.19.5. As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 6.19.6. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 6.19.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do ANEXO IV deste Edital.
- 6.19.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 6.19.9. As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6.20. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA

- 6.20.1. A nota final na prova objetiva será o somatório da pontuação obtida em cada questão assinalada com gabarito idêntico ao do gabarito definitivo oficial, conforme subitem 6.3 deste Edital, podendo totalizar até 100,00 (cem) pontos.
- 6.20.2. Após o cálculo da nota final na prova objetiva e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 6.20.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova.
- 6.20.3. Em caso de empate na nota final na prova objetiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, possuir:
- maior idade;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Institucional;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Penal;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Penal Militar;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Constituição Federal de 1988; e
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Código de Trânsito Brasileiro.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados que obtiverem as maiores classificações na prova objetiva, conforme ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas, sendo os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos(as), conforme quadro a seguir:

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Serviço Militar (temporário ou não) das Forças Armadas.	0,25 ponto a cada ano completo	18,00
II	Serviço Militar estadual.	0,25 pontos por ano completo	18,00
III	Demais servidores das instituições previstas no art. 144 da CF/88.	0,20 pontos por ano completo	12,00
IV	Serviço Auxiliar Temporário da PMSC.	0,25 ponto a cada ano completo	18,00
V	Serviço Auxiliar Temporário do CBMSC.	0,15 ponto a cada ano completo	10,00
VI	Servidor temporário da Secretaria de Estado da Segurança Pública.	1,0 ponto a cada ano completo	15,00



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
VII	Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação em qualquer área de conhecimento.	1,0 pontos por titulação	5,00
VIII	Mestrado em qualquer área de conhecimento.	6,00 pontos por titulação	12,00
IX	Doutorado em qualquer área de conhecimento.	9,00 pontos por titulação	18,00
Pontuação Máxima Total			126,00

- 7.2.1. Para a comprovação de curso de Especialização, previsto no item VII do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Certificado de curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Especialista, e que o Certificado se encontra em processo de confecção.
- 7.2.2. Para a comprovação de curso de Mestrado, previsto no item VIII do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Diploma de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Mestre, e que o diploma se encontra em processo de confecção.
- 7.2.3. Para a comprovação de curso de Doutorado, previsto no item IX do subitem 7.3 deste Edital, será aceito Diploma de curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, obtido em Instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior devidamente reconhecida, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Doutor, e que o Diploma se encontra em processo de confecção.
- 7.2.4. Os documentos relacionados à experiência profissional, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, devidamente comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente (redação do art. 11, §6º da Lei do SEMET).
- 7.2.4.1. As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.
- 7.2.5. A comprovação de curso de nível superior concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.
- 7.2.5.1. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.
- 7.2.5.2. Somente será aceito certificado ou declaração das Instituições referidas nos subitens deste Edital nos quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 7.2.5.3. Somente será considerado o curso de nível superior concluído.
- 7.3. Cabe ao candidato produzir prova documental idônea de cada título, não sendo admitida a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 7.4. Somente serão apreciados e pontuados os títulos entregues no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, desde que obtidos até a data fixada para sua apresentação, conforme ANEXO I deste Edital.
- 7.5. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, na data prevista no ANEXO I deste Edital, a ser disponibilizada na página do Processo Seletivo simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 7.5.1. Para acesso à ferramenta eletrônica para envio de títulos, o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5.2. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida no subitem 7.2 deste Edital, devendo o candidato anexar a imagem da documentação comprobatória original em cada campo correspondente à descrição.
- 7.5.3. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 7.5.4. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- 7.5.5. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 7.5.6. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 7.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 7.7. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 7.3 deste Edital na forma deste item 7 e no prazo estipulado no ANEXO I deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.
- 7.8. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado no ANEXO I deste Edital ou por outro meio que não o da ferramenta *on-line* disponibilizada para esse fim.
- 7.9. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim pelo IDECAN.
- 7.10. A nota final na prova de títulos será o somatório da pontuação obtida em cada item que compõe o quadro contido no subitem 7.3 deste edital, podendo totalizar até 126 (cento e vinte e seis) pontos.
- 7.11. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Título serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, nas datas prováveis estabelecidas no ANEXO I deste Edital.
- 7.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

8. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

- 8.1. A Nota Final (NF) do candidato nas provas objetiva e de títulos será calculada, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PO \times 9) + (PT)}{10}$$

Onde:

- NF = Nota Final do candidato (máximo de 100 pontos);
- PO = Nota obtida na prova objetiva;
- PT = Pontos obtidos na prova de títulos (0 a 100 pontos).

- 8.2. O IDECAN providenciará o boletim de desempenho individual, divulgando-o na Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 8.2.1. Todos os resultados citados neste Processo Seletivo Simplificado serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 8.2.2. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação após o cálculo da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate será feito em favor do candidato que, na seguinte ordem, possuir:
- maior idade;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Institucional;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Penal;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Legislação Penal Militar;
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Constituição Federal de 1988; e
 - maior pontuação nas questões da prova objetiva na disciplina de Código de Trânsito Brasileiro.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 9.1. O TAF tem por objetivo comprovar, por meio de testes físicos especificados no subitem 9.2 e detalhados no ANEXO III deste Edital, se os candidatos possuem condicionamento físico mínimo para o serviço militar temporário e incorporação no Curso Básico de Formação (CBF) da PMSC.
- 9.1.1. Somente serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.2. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.3. O local para a aplicação do teste de aptidão física será divulgado no site **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos** de acordo com cronograma previsto neste edital.
- 9.2. O Teste de Aptidão Física para os Temporários é o previsto no art. 26 da IG 10-116: Art. 26. O Teste de Aptidão Física para Incorporação de Temporários (TAF-IT) a ser aplicado no processo seletivo simplificado será assim constituído:

I- Para homens:

- Prova de flexão de braços com apoio de frente sobre o solo;
- Prova de flexão abdominal remador – (01 (um) minuto); e
- Avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx) – teste de esforço ergométrico computadorizado.

II- Para mulheres:

- Prova de desenvolvimento militar – 10 (dez) kg;
 - Prova de flexão abdominal remador – (01 (um) minuto); e
 - Avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx) – teste de esforço ergométrico computadorizado.
- 9.2.1. Os índices mínimos para que o candidato seja considerado “Apto” no Teste de Aptidão Física constam do ANEXO III deste edital.
- 9.2.2. O Teste de Aptidão Física é compreendido pelo conjunto de exercícios listados no subitem 9.2 e constantes do ANEXO III deste Edital, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, sendo realizados todos os exames no mesmo dia com intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre cada exercício. Os exercícios serão executados de acordo com as normas e procedimentos constantes do referido ANEXO III.
- 9.2.3. O candidato que se recusar a realizar algum exercício que compõe o TAF, conforme listados no subitem 9.2 deste Edital, deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 9.2.4. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta fase, nos termos do ANEXO I deste Edital.
- 9.2.5. Caberá aos candidatos o conhecimento de todos os testes exigidos em Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos (índices) exigidos.
- 9.3. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.
- 9.3.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.
- 9.3.2. Será considerado(a) “inapto” o(a) candidato(a) que não atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, o desempenho mínimo em cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.
- 9.4. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, onde será submetido à identificação, com:
- a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis;
 - b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 6.18.8 deste Edital; e
 - c) atestado médico (original ou cópia simples e via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital e Laudo do teste ergométrico, exigido no exame de saúde, para validar o teste de cooper, com nome do candidato, protocolo utilizado e nível de aptidão cardiorespiratório.
- 9.5. O laudo citado no subitem anterior ficará retido e só terá validade para esse Concurso.
- 9.6. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação, a ser publicado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**.
- 9.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme edital de convocação.
- 9.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 9.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.
- 9.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7. Será permitida apenas uma tentativa em cada um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, ou seja, não haverá a possibilidade de repetição da execução dos exercícios pelo candidato, exceto nos casos em que a Banca Examinadora conclua pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.
- 9.8. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.
- 9.9. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF, serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 9.10. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do teste de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 9.11. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN ou da comissão de aplicação da PMSC.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 9.12. Terá acesso ao local do TAF apenas os candidatos convocados sendo terminantemente proibida a entrada de terceiros.
- 9.13. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem 9.12 deste Edital.
- 9.14. O candidato deverá entregar antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, de acordo com o modelo constante do ANEXO IV deste Edital.
- 9.14.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
- 9.14.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 9.14.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, ou apresentar atestado médico que não apresente, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.15. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 9.15.1. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.
- 9.16. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.16.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 9.17. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.18. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 9.19. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 9.20. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.
- 9.20.1. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência da PMSC, sem prejuízo da participação nas demais fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.20.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico via original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emituiu.
- 9.20.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 9.20.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 9.18.3 deste Edital, e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.20.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF e/ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.
- 9.20.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emituiu.
- 9.20.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 9.18.3 e 9.18.6 deste Edital, ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital, será eliminada do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.20.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 9.20.9. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 9.18.1 deste Edital.
- 9.20.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 9.20 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 9.20.1 deste Edital, bem como o subitem 9.20.6.
- 9.21. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 9.21.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.22. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.23. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.
- 9.24. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 9.11 e o modelo constante do ANEXO IV deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 9.2 deste Edital;
 - c) não comparecer para a realização do TAF;
 - d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital e/ou no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
 - e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do ANEXO III deste Edital.
- 9.25. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e ao IDECAN, no que couber.
- 9.26. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.27. A critério da PMSC, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada e informada previamente aos candidatos.
- 9.28. Os resultados preliminar e definitivo do TAF serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 9.29. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar do TAF. A interposição de recursos para o TAF será oportunizada por meio eletrônicos disponibilizados in loco durante a própria realização da etapa, sendo a apreciação realizada pelos examinadores e o resultado informado no mesmo dia, diretamente ao candidato.
- 9.30. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão no edital de convocação para esta fase.
- 9.31. O candidato que inapto em alguma das provas do TAF realizará os demais testes físicos e será ainda assim convocado para as etapas seguintes, até que se publique o resultado final do certame.
- 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
- 10.1.1. Somente serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos não convocados para esta fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.1.2. A aplicação da avaliação psicológica ocorrerá município de Florianópolis.
- 10.2. O edital de convocação da Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 10.2.1. Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de convocação, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, munidos do documento de identidade original com foto ou correspondente, nos termos do subitem 6.18.8 deste Edital.
- 10.2.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início no edital de convocação.
- 10.2.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
- 10.3.1. Os aspectos psicológicos que serão analisados neste Processo Seletivo Simplificado constam no Perfil Profissiográfico, ANEXO V deste Edital.
- 10.4. Antes do ingresso na sala de aplicação da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 10.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 10.5.2. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 10.6. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente.
- 10.7. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025 e nº 31/2022.
- 10.8. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 10.8.1. Não serão considerados para fins de correção os testes realizados com o uso de lápis ou similares, somente serão corrigidos/avaliados os testes realizados em caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.9. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 10.10. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos de características intelectivas, cognitivas e de personalidade, validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 31/2022, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 10.11. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 10.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 10.13. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“Não Recomendado”), será eliminado ao final Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 10.15. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 10.16. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 10.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 10.16.2. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pela candidata, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 10.16.3. Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva.
- 10.16.4. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 10.16.5. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, filmar, gravar nem fotografar a Entrevista Devolutiva, sobretudo, os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 10.16.6. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 10.17. Os resultados preliminar e definitivo desta fase serão divulgados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 10.17.1. O candidato poderá interpor recurso contra referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 10.18. Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação para esta fase.
- 10.19. O candidato não recomendado será ainda assim convocado para as etapas seguintes, até que se publique o resultado final do certame.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 11.1. Após a publicação do resultado de desempenho na Avaliação Intelectual, será disponibilizado o formulário do Questionário de Investigação Social (QIS), em publicação específica, o qual deverá ser obrigatoriamente acessado e preenchido de forma on-line, conforme cronograma contido no Anexo I, juntamente com a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) foto atualizada (tipo: Para documento oficial). A foto deve ser colorida e recente que permita a perfeita identificação atualizada do candidato, datada, com fundo de cor clara. A imagem deve retratar o busto do candidato (cabeça, pescoço, ambas as orelhas e parte superior do tórax) em posição frontal. Devem ostentar o candidato com expressão neutra e lábios fechados. Não podem estampar pinturas faciais que interfiram na perfeita visualização das características do rosto do candidato. Não podem estampar o candidato com a face coberta por cabelos ou qualquer tipo de acessório, de modo a interferir na perfeita visualização das características do rosto do candidato.
 - b) 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
 - c) 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - d) o candidato que seja ou tenha sido servidor público (federal, estadual, municipal e distrital) deverá apresentar certidão expedida pelo órgão em que esteja lotado ou ao qual tenha pertencido. A certidão deve informar se responde ou já respondeu a processo administrativo e, em caso positivo, conter breve resumo dos fatos;
 - e) certidão negativa de antecedentes criminais (expedida pela justiça militar com jurisdição sobre a respectiva força armada ou auxiliar), expedida no máximo, há três meses (se o candidato for militar ou ex-militar);
 - f) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância);
- f-1) as certidões negativas da justiça estadual, devem ser solicitadas no site do Tribunal de Justiça do estado em que o candidato residiu nos últimos 5 anos;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- g) Certidão negativa das varas criminais da Justiça Federal;
 - g-1) a certidão do Tribunal Regional Federal deve ser solicitada no TRF a qual pertence seu estado (Exemplo: se o candidato residir nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, deve solicitar no TRF 4ª Região); e;
 - h) Certidão negativa de crimes eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;
 - h-1) a certidão eleitoral deve ser solicitada no site do Tribunal Superior Eleitoral (certidão de quitação eleitoral e situação eleitoral).
 - i) Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios de Títulos e Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de Títulos dos Cartórios de Protestos da Comarca junto ao Cartório de Distribuição do Fórum: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses - original.
 - j) Diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo MEC (caso já tenha concluído) ou atestado de matrícula (caso esteja em curso);
 - k) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar (para candidatos do sexo masculino).
- 11.1.1. O QIS estará disponível por meio *link*: <https://qis.pm.sc.gov.br/>, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 11.1.2. O envio do QIS e da documentação elencada no subitem 11.1 deste Edital ocorrerá por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada aos candidatos no período previsto no ANEXO I deste Edital, o qual deverá utilizá-la de acordo com o disposto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 11.1.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, exclusivamente, e com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes) cada
- 11.1.4. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 11.1.5. No documento anexado, deverá constar a identificação nominal do candidato, contendo frente e verso, sempre que houver.
- 11.1.6. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.
- 11.2. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível incorpore na PMSC. A investigação social buscará, ainda, evidenciar eventuais inadequações que possam comprometer sua atuação e imparcialidade no cumprimento das diversas missões constitucionais e legais da PMSC ou que denotem incompatibilidade com os valores éticos, morais, ou com os deveres estabelecidos na Lei nº 6.218/1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina).
- 11.3. A Investigação Social deverá identificar condutas que indiquem ou contraindiquem o candidato para incorporação no PMSC e matrícula no estabelecimento de ensino da Corporação.
- 11.4. O candidato deverá fornecer seus dados e autorizar a Investigação Social por meio do Termo de Ciência e Declaração, disponível na plataforma de preenchimento do Questionário de Investigação Social, assinada eletronicamente via Gov.br ou ICP-Brasil
- 11.4.1. A não autorização, pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária.
- 11.5. Serão considerados contraindicados os candidatos que, após comprovação, estiverem envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das atividades da PMSC.
- 11.6. A investigação social terá caráter unicamente eliminatório e considerará os candidatos “Aptos” ou “Inaptos”.
- 11.6.1. Os candidatos que deixarem de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior serão considerados “Inaptos” na Investigação Social e estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6.2. A inexistência de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação de documentos ou para apresentação do termo de defesa, contraindicam o candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, resultando na eliminação do candidato no certame.

11.6.3. Para ser considerado “Apto” no Questionário de Investigação Social (QIS), o candidato não poderá incidir em:

- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;
- c) embriaguez contumaz;
- d) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em Inquérito Policial (IP) ou Inquérito Policial Militar (IPM), qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citado como réu em ação penal ou ainda figurando como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em qualquer das situações, por atos que atentem aos preceitos éticos e morais da instituição militar;
- i) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;
- j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; e,
- k) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais da instituição militar.

11.7. No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.

11.8. Os resultados preliminar e definitivo da Investigação Social serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, constando apenas o resultado dos candidatos classificados após o resultado do exame de saúde.

11.8.1. As razões da inaptidão dos candidatos considerados “Inaptos” serão disponibilizadas conforme os procedimentos e a forma de acesso previstos em edital específico a ser oportunamente divulgado.

11.8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.

11.9. Demais informações a respeito da Investigação Social constarão no edital de convocação para esta fase.

11.10. O candidato inapto no QIS será ainda assim convocado para as etapas seguintes, até que publique o resultado final do certame.

11.11. Se diante da complexidade da investigação social a etapa se prolongue além do estabelecido no cronograma, a administração poderá convocar e incorporar os candidatos, desde que tenham entregues os documentos e prestados as informações, segundo as orientações editalícias.

11.12. Sobrevindo a inaptidão de candidato já incorporado, será instaurado processo administrativo de anulação de incorporação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DO EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO)

12.1. Serão convocados para o Exame de Saúde (médico e odontológico) os candidatos classificados e aprovados na Avaliação Psicológica. Somente serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



da Nota Final, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

- 12.2. As candidatas do sexo feminino serão inspecionadas no início dos trabalhos da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), na presença de militares do sexo feminino e em grupos formados por mais de uma candidata.
- 12.3. O exame de saúde (médico e odontológico) terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”.
- 12.4. Em hipótese alguma o candidato será recepcionado em data, horário e(ou) local diferente do estabelecido no edital de convocação para essa fase.
- 12.5. O exame de saúde (médico e odontológico) objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso Básico de Formação (CBF) e para desempenhar as tarefas típicas da função.
- 12.6. O exame de saúde (médico e odontológico) estará sob a responsabilidade do PMSC em conjunto com a JISE - PMSC.
- 12.7. O exame de saúde (médico e odontológico) compreenderá a inspeção de saúde presencial e a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 12.8 deste Edital.
- 12.8. Para a realização do exame de saúde (médico e odontológico), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da inspeção de saúde presencial, os seguintes exames (recomenda-se repouso de 48 a 72h antes da realização dos exames laboratoriais):
- a) hemograma completo,
 - b) triglicerídeos,
 - c) VDRL;
 - d) glicemia de jejum;
 - e) creatinina sérica;
 - f) colesterol total e HDL colesterol;
 - g) TGO + TGP;
 - h) gama GT;
 - i) parcial de urina;
 - j) radiografia de tórax PA e perfil (com laudo);
 - k) radiografia de coluna cérvico-tóraco-lombo-sacra, AP e perfil (com laudo) – especificar ângulo de COBB;
 - l) teste Ergométrico com laudo, utilizado o protocolo BRUCE, ELLESTAD, ELLESTAD II ou RAMPA;
 - m) audiometria tonal (com laudo) – especificar se fizer uso de aparelho auditivo;
 - n) ressonância magnética (com laudo), para candidatos que tenham se submetido à cirurgia de joelho ou coluna ou quadril;
 - o) em caso de alguma outra cirurgia ortopédica, levar Raio-x atualizado (exemplo: mão);
 - p) radiografia de pelve em AP (com laudo);
 - q) radiografia de joelho bilateral AP e perfil (com laudo);
 - r) laudo oftalmológico: avaliação oftalmológica por médico oftalmologista, a ser preenchido conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital, constando: acuidade visual sem correção em cada olho, acuidade visual com correção em cada olho, refração de ambos os olhos (grau), teste de Ishihara (senso cromático), tonometria de aplanção (Goldmann) em cada olho, biomicroscopia de cada olho, fundoscopia de cada olho, motilidade ocular de cada olho. Caso haja patologia, o médico oftalmologista deverá registrar a CID-10.
 - s) toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção deverá, depois de corrigida, obrigatoriamente assegurar visão igual a 20/20 em ambos os olhos. O modelo de laudo do ANEXO VIII deste Edital deverá ser impresso e levado pelo candidato ao oftalmologista, para fins de preenchimento;
 - t) radiografia extrabucal panorâmica (com laudo).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 12.8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da PMSC, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.9. Serão aceitos exames laboratoriais e complementares realizados, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame de saúde (médico e odontológico).
- 12.9.1. O candidato submetido ao exame de saúde (médico e odontológico) deverá apresentar à junta médica na data da avaliação de saúde/odontológico, o candidato deverá comparecer munido de todos os documentos médicos (exames, laudos e pareceres especializados) originais e impressos. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.
- 12.9.2. O candidato, cujos exames citados no subitem 12.8 deste Edital apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá procurar médico especialista, às suas custas, para ser examinado, visando esclarecer o diagnóstico.
- 12.9.3. Na data da avaliação de saúde/odontológico, deverá comparecer munido com o parecer especializado e exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.
- 12.9.4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- 12.9.5. Não serão fornecidas pela JISE cópias dos exames apresentados.
- 12.9.6. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 12.10. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação à inspeção de saúde presencial.
- 12.11. A partir da inspeção de saúde presencial e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto”.
- 12.11.1. Considerando que aspectos como as condições clínicas; os sinais e(ou) os sintomas que eventualmente incapacitam ou que podem incapacitar o candidato ao exercício da função podem manifestar de forma específica em cada indivíduo, a análise de tais aspectos será realizada de forma individualizada pela junta médica.
- 12.11.2. A junta médica decidirá pela inaptidão do candidato quando constatar, por meio dessa análise individualizada, que os aspectos estabelecidos no subitem 12.11.1 deste Edital são incompatíveis com atribuições inerentes à função pleiteada e(ou) identificar potencial prejuízo e(ou) comprometimento para o exercício dessas atribuições, levando em consideração a natureza e a intensidade desses aspectos em suas manifestações específicas em cada candidato.
- 12.12. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato considerado “inapto” no exame de saúde.
- 12.13. Constituem condições incapacitantes à incorporação na PMSC:
- 12.13.1. **Cabeça e pescoço:**
- a) deformações, perdas externas de substância;
 - b) cicatrizes extensas, deformantes, aderentes ou antiestéticas; e
 - c) contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.
- 12.13.2. **Ouvido e audição:**
- a) em teste audiométrico será observado o índice de acuidade auditiva constante dos índices mínimos exigidos.
 - b) deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano; e
 - c) infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores.
- 12.13.3. **Olhos e visão:**
- a) índices de acuidade visual que não atendam os requisitos constantes da alínea “s” do item 11.8 do edital;
 - b) discromatopsia/deficiência de visão cromática;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- c) infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) sinais clínicos de uveítes em atividade ou sequelas funcionais de uveítes;
- e) ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral;
- f) opacificações corneanas, degenerações corneanas, distrofias corneanas, ceratocone, ectasias corneanas, presença de anel corneano, sequelas de traumatismo ou de queimaduras;
- g) córnea transplantada;
- h) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) degenerações, distrofias retinianas e lesões retinianas (predisponentes ao descolamento ou com mau prognóstico evolutivo);
- k) degenerações, cicatrizes e distrofias maculares;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares; e
- m) glaucoma ou hipertensão intraocular (pressão intraocular/Pio superior a 21 mmHg).

12.13.4. Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congêntas ou não;
- b) desvio acentuado de septo nasal;
- c) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- d) sequelas de agentes nocivos;
- e) fístulas congêntas ou adquiridas;
- f) infecções crônicas ou recidivantes;
- g) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; e
- h) doenças alérgicas do trato respiratório.

12.13.5. Dentes:

- a) estado sanitário geral deficiente;
- b) infecções;
- c) maloclusão;
- d) tumores;
- e) restaurações extensas, próteses fixas e móveis insatisfatórias; e
- f) deficiências funcionais na mastigação.

12.13.5.1. Para estabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente dentes naturais, conforme previsto no subitem 12.14.4 deste Edital.

12.13.6. Pele e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses extensas, infectadas ou cronificadas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes, comprometendo a estética;
- i) nevus vasculares extensos ou antiestéticos;
- j) tatuagem em qualquer área do corpo que represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas e(ou) que incitem à violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, constituindo nesses casos condição incapacitante.

12.13.7. Pulmões e paredes torácicas:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- a) deformidade relevante congênita ou adquirida de caixa torácica;
- b) função respiratória prejudicada;
- c) doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos;
- d) infecções bacterianas ou micóticas;
- e) doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa);
- f) fístula e fibrose pulmonar difusa;
- g) tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura; e
- h) anormalidade radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

12.13.8. Sistema cardiovascular:

- a) anormalidades congênicas ou adquiridas;
- b) infecções e inflamações;
- c) arritmias;
- d) doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração;
- e) anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma;
- f) doenças oro-valvulares;
- g) hipotensão arterial com sintomas;
- h) hipertensão arterial e taquisfigmia;
- i) alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico;
- j) doenças venosas, arteriais e linfáticas; e
- k) dislipidemias: colesterol total maior ou igual a 240 mg/dl; LDL colesterol maior ou igual 160 mg/dl; triglicerídeos maior ou igual 200 mg/dl (V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e prevenção da aterosclerose).

12.13.9. Abdome e trato digestivo:

- a) anormalidades da parede perceptíveis à inspeção ou palpação (exemplo: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves, (exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) micoses profundas;
- e) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes;
- f) doenças hepáticas e pancreáticas;
- g) lesões do trato gastrointestinal;
- h) distúrbios funcionais, desde que significativos; e
- i) tumores benignos e malignos.

12.13.10. Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;
- b) tumores;
- c) infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina;
- d) criptorquidia; e
- e) varicocele, volumosa e(ou) dolorosa

12.13.10.1. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo.

12.13.11. Aparelho osteomioarticular:

- a) doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas;
- b) lesões de cartilagem articular grau III e IV de outerbridge, mesmo que focais;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- c) desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral;
 - d) deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal dos membros;
 - e) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;
 - f) diferença de mais de 1,5 cm no comprimento dos membros inferiores; e
 - g) artroses, sacroileíte, impacto femoroacetabular.
- 12.13.11.1. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, à critério da JISE poderá ser solicitado parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.
- 12.13.12. **Doenças metabólicas e endócrinas:**
- a) diabetes mellitus;
 - b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
 - c) disfunção tireoidiana sintomática;
 - d) tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
 - e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
 - f) hipogonadismo primário ou secundário;
 - g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
 - h) erros inatos do metabolismo; e
 - i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.
- 12.13.13. **Sangue e órgãos hematopoiéticos:**
- a) alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas; e
 - b) doenças hemorrágicas (importante a história mórbida pregressa);
- 12.13.13.1. Alterações hematológicas consideradas significativas, à critério da JISE, poderão ser submetidas a parecer especializado.
- 12.13.14. **Doenças neuropsiquiátricas:**
- a) distúrbios neuromusculares;
 - b) afecções neurológicas;
 - c) anormalidades congênitas ou adquiridas;
 - d) ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares; e
 - e) síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade (será avaliada cuidadosamente a história mórbida pregressa, para identificar essas manifestações).
- 12.13.15. **Tumores e neoplasias:**
- a) tumor maligno; e
 - b) tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.
- 12.13.16. **Doenças sexualmente transmissíveis:**
- a) doença sexualmente transmissível em atividade.
- 12.13.16.1. Serão toleradas cicatrizes sorológicas.
- 12.14. **ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EXAME DE SAÚDE (MÉDICO E ODONTOLÓGICO):**
- 12.14.1. Altura: mínima de 1,60 m para os candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino.
- 12.14.2. Peso: proporcional à altura, para ambos os sexos, conforme Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura a seguir (em casos específicos, o exame clínico poderá complementar a avaliação e os índices previstos na tabela a seguir):



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Altura (m)	Peso mínimo (Kg)	Peso máximo (Kg)
1,60	46,0	76
1,61	47,0	77
1,62	47,5	78
1,63	48	79
1,64	49	80
1,65	50,0	81,5
1,66	51,0	82,5
1,67	51,5	83,5
1,68	52,0	84,5
1,69	53,0	85,5
1,70	53,5	86,5
1,71	54,0	88,00
1,72	54,5	89,0
1,73	55,5	90,0
1,74	56,0	91,0
1,75	56,5	92,0
1,76	57,0	93,0
1,77	58,0	94,0
1,78	58,5	95,5
1,79	59,0	96,0
1,80	60,0	97,0
1,81	60,5	98,0
1,82	61,5	99,5
1,83	62,0	100,0
1,84	62,5	101,5
1,85	63,5	102,5
1,86	64,0	104,0
1,87	64,5	105,0
1,88	65,5	106,0
1,89	66,0	107,0
1,90	67,0	108,5
1,91	67,5	109,5
1,92	68,0	110,5
1,93	69,0	111,5
1,94	69,5	113,0
1,95	70,5	114,0

12.14.3. Acuidade visual: será avaliada a acuidade visual segunda a escala de Snellen, sendo considerados aptos os que atenderem os itens abaixo, desde que não apresentem outras condições incapacitantes:

- a) os candidatos que não façam uso de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente;
- b) os candidatos que necessitem de correção visual (óculos ou lentes de contato), deverão apresentar, simultaneamente:
 - i. sem o uso de correção (óculos ou lentes de contato), visão mínima de (20/40) em cada olho separadamente (tendo em vista as situações adversas que poderão enfrentar durante a atividade policial militar e que demandam uma capacidade mínima de reação, sem o uso de correção [óculos ou lentes de contato]);
 - ii. com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentar visão igual a (20/20) em cada olho, separadamente, sendo que toda e qualquer alteração de refração deverá, após corrigida, assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos (a exigência do índice com correção visa identificar a ocorrência de outras alterações na visão que não são corrigidas por uso de óculos ou lentes de contato);
- c) o candidato que já tenha sido submetido à cirurgia refrativa, deverá informar no anexo a técnica cirúrgica empregada e a data da cirurgia.

12.14.3.1. Senso cromático:

- a) é incapacitante qualquer grau de discromatopsia constatado em teste de Ishihara (24 lâminas). Instruções para avaliação conforme recomendação do teste usado; e



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara, a ser realizado no momento da inspeção de saúde.
- 12.14.3.1.1. A presença de condição clínica adversa, de índices de acuidade visual insuficientes ou diagnóstico de discromatopsia/deficiência de senso cromático, serão considerados como sendo incapacitantes pelo potencial real de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros (colega de trabalho e civis) no exercício do serviço de Policial Militar Temporário.
- 12.14.4. Dentes: serão consideradas como condições mínimas:
- a) possuir no mínimo quatro dentes molares, desde que estejam distribuídos um em cada hemiarco, permanecendo assim ausência de extremos livres, não considerando os molares inclusos;
 - b) ausência de raízes inaproveitáveis proteticamente;
 - c) ausência de dentes que possuam material restaurador provisório;
 - d) ausência de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático;
 - e) adaptabilidade adequada das próteses utilizadas para substituírem os dentes naturais;
 - f) possuir no mínimo 20 (vinte) dentes naturais, computando-se os terceiros molares, ainda que inclusos, quando revelados radiograficamente;
 - g) ausência de dentes cariados ou com lesões periapicais;
 - h) a presença de todos os dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaça estética e função;
 - i) ausência de lesões periodontais graves; e
 - j) ausência de distúrbios da fala.
- 12.14.4.1. Dentes reabilitados com implantes/coroas sobre implante serão considerados como dentes naturais.
- 12.14.4.2. A presença de raízes híginas que foram aproveitadas proteticamente será considerada como dentes naturais para todos os efeitos desde que possua a referida peça protética.
- 12.14.5. Limites mínimos de motilidade: mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por: Barros Filho, Tarcísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002. (2ª ed.).
- 12.14.5.1. Limites mínimos de motilidade da extremidade superior:
- a) Ombro: elevação para diante à 90º; abdução à 90º;
 - b) Cotovelo: flexão à 100º; extensão à 150º;
 - c) Punho: alcance total à 15º;
 - d) Mão: supinação / pronação à 90º; e
 - e) Dedos: formação de pinça digital.
- 12.14.5.2. Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior:
- a) Coxo-Femural: flexão à 90º; extensão à 10º;
 - b) Joelho: extensão total; flexão à 90º; e
 - c) Tornozelo: dorsiflexão à 10º; flexão plantar à 10º.
- 12.14.6. Índices cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:
- a) Sistólica: igual ou menor que 140mmHg; e
 - b) Diastólica: igual ou menor que 90mmHg.
- 12.14.7. Índice audiométrico: serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea:
- a) até 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ;
 - b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ; e
 - c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 12.15. A junta médica, após a análise da inspeção de saúde presencial e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.
- 12.15.1. A JISE julgará inapto para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário da PMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF), o candidato que:
- a) não preencher os índices mínimos e(ou) incidir nas condições incapacitantes ou exceder a proporcionalidade de peso e altura exigidos pelo presente edital;
 - b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário da PMSC, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF);
 - c) deixar de apresentar algum exame constante do subitem 12.8 deste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto;
 - d) incidir em condição clínica que, embora não conste do presente edital, seja considerada pela JISE incapaz para o serviço e a função de Praça Militar Estadual Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, bem como para frequentar o Curso Básico de Formação (CBF).
- 12.16. Recomenda-se que, durante o período compreendido entre a inscrição neste Processo Seletivo até a conclusão do Curso Básico de Formação (CBF), a candidata não apresente estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos estabelecidos neste edital e com as atividades físicas obrigatórias a que será submetida durante o Curso Básico de Formação (CBF).
- 12.17. A junta médica poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado preliminar do exame de saúde (médico e odontológico), a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
- 12.18. Os resultados preliminar e definitivo do Exame de Saúde serão divulgados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, nas datas previstas no ANEXO I deste Edital.
- 12.18.1. A junta médica poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no subitem 12.8 deste Edital.
- 12.18.2. No prazo de recurso, apenas serão aceitos exames complementares que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 12.8 deste Edital.
- 12.19. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 12.20. Demais informações a respeito do exame de saúde (médico e odontológico) constarão na portaria de convocação para essa fase.

13. DO EXAME TOXICOLÓGICO

- 13.1. Serão convocados para entregar o Exame Toxicológico os candidatos aprovados e classificados na avaliação psicológica. Somente serão convocados os candidatos classificados e aprovados conforme resultado da Nota Final, em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o limite de 2x (duas vezes) o número de vagas ofertadas, sendo os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2. Os candidatos convocados para o exame toxicológico deverão providenciar junto ao laboratório de análises clínicas de sua preferência o exame toxicológico de larga janela de detecção, de janela mínima de 180 (cento e oitenta) dias, “exame toxicológico específico para Processo Seletivo Simplificado público”.
- 13.2.1. Não serão aceitos laudos de exame toxicológico com a finalidade para CNH (Resolução do CONTRAN nº 923/2022) e CLT (§§ 6º e 7º do art. 168 do Decreto-Lei nº 5.452/1943), bem como exames toxicológicos para Processo Seletivo Simplificado público com validade vencida ou cuja coleta do material biológico tenha ocorrido em data anterior à publicação deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 13.2.2. O exame toxicológico com laudo deverá ser realizado e entregue conforme orientação a ser divulgada na portaria de convocação para esta fase.
- 13.2.3. O exame toxicológico somente será apreciado se for entregue nos termos estabelecidos neste Edital e no edital de convocação para esta fase do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do laudo do exame original do resultado do exame toxicológico na data prevista. Recomenda-se ao candidato verificar junto ao laboratório o tempo necessário para a entrega do laudo do exame.
- 13.2.5. O descumprimento da entrega do laudo do exame toxicológico resultará na eliminação do candidato.
- 13.3. O laudo do exame toxicológico para Processo Seletivo Simplificado público deverá ter validade de no máximo 60 (sessenta) dias após a data da coleta.
- 13.4. O laboratório de análises clínicas escolhido pelo candidato para coleta da amostra deverá ser habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como acreditado pelo INMETRO, para a análise de cada uma das substâncias previstas no subitem 13.5 deste Edital. Deverá também obedecer à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, aplicável a laboratórios de calibração e ensaios em geral específicos para exames toxicológicos em queratina (cabelos ou pelos). Os laudos fornecidos deverão conter, obrigatoriamente, o selo e link que comprovem tal certificação.
- 13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o laboratório de ensaio escolhido para fazer o exame toxicológico é acreditado pelo INMETRO para cada uma das substâncias a serem analisadas.
- 13.4.2. Os cabelos e pelos coletados deverão reunir quantidade suficiente de amostra para produção de prova e contraprova, posto que não será admitida contraprova de material biológico colhido após a emissão do laudo toxicológico. Para contraprova, obrigatoriamente, deverá ser utilizado o mesmo material biológico da primeira coleta.
- 13.5. O exame toxicológico deverá detectar cocaína e derivados (crack, benzoilecgonina, cocaetileno, norcocaína, merla etc.); maconha e derivados (metabólitos do Delta 9, THC, skunk, haxixe, carboxyTHC [THC-COOH] etc.); anfetaminas (anfetaminas, ecstasy, ice, speed, MDMA, MDA, anfepramona, femproporex, mazindol etc.); metanfetaminas, opiáceos (morfina, codeína, heroína, oxicodone, hidrocodona, hidromorfina etc.), PCP (feniclidina etc.); além de outras substâncias ilícitas previstas na Portaria SVS/MS nº 344/1998, detectáveis pelo exame toxicológico. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelo candidato, conforme Normas ABNT MBR ISO/IEC 17025, devendo ter uma larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.6. O candidato que obtiver referência “positiva” para uma ou mais drogas ou deixar de entregar o exame toxicológico com laudo, será considerado “inapto” e, se impetrar recurso, sendo o mesmo indeferido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. Os resultados preliminar e definitivo desta fase de Exame Toxicológico serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**.
- 13.7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no ANEXO I deste Edital, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br** e **www.pm.sc.gov.br/concursos**, atentando-se ao disposto no item 17 deste Edital.
- 13.7.2. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão da portaria de convocação para esta fase.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 14.1. No ato de inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente e de acordo que, se aprovado, ficará obrigado a apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a assunção da função.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



14.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas pelo Edital, deverão comparecer em data, local e horário conforme correspondente documento de Convocação, de acordo com cronograma constante no ANEXO I deste Edital, munidos da seguinte documentação, original e cópia simples autenticada ou documento emitido com validação eletrônica (assinatura e/ou QR Code):

14.2.1. Documentos e certidões:

- a) Certidão de Nascimento para candidatos solteiros e em união estável ou certidão de casamento para candidatos com demais estados civis: atualizada (emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de entrega);
- b) Documento de Identificação, nos termos da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009;
- c) Título de eleitor ou E-título emitido pelo aplicativo da Justiça Eleitoral;
- d) Carteira Profissional (apresentar a página que contém os dados do número, série e unidade federativa da Carteira Profissional, se possuir);
- e) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (recomenda-se ao candidato que não possuir PIS ou PASEP que acesse o aplicativo “Meu INSS”, e consulte seu número do “NIT”);
- f) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses anteriores à data da entrega;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida;
- h) comprovar, nos termos deste edital do Processo Seletivo Simplificado, o nível de escolaridade exigido, mediante apresentação da certidão de conclusão ou do diploma do curso superior correspondente, sendo que, em qualquer dos casos, o documento deverá conter o registro da instituição de ensino superior que o emitiu comprovando o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão oficial com competência delegada;
- i) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, primeira e segunda instância, expedida no máximo, há 3 (três) meses da data de entrega;
- j) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside, expedida no máximo, há 3 (três) meses;
- k) Certidão original de Antecedentes Criminais das Justiças Militar Estadual e Federal, expedida no máximo, há 3 (três) meses da data de entrega;
- l) Certidão original de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo endereço eletrônico oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo cartório eleitoral da cidade em que reside o candidato), no máximo, há 3 (três) meses da data de entrega;
- m) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida no site do TSE ou no cartório eleitoral da cidade em que reside), expedida no máximo, há 3 (três) meses da data de entrega;
- n) Certidão expedida pela entidade de classe profissional, quando for o caso, atestando que o candidato não possui antecedentes condenatórios transitados em julgado na respectiva entidade de classe profissional;
- o) apresentar conceito favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, se o candidato for militar estadual ou federal:
 - i. ter, no mínimo, comportamento “bom”, quando o candidato for militar estadual ou federal e tiver comportamento classificado, e não ter sido punido pela prática de falta grave, na forma do regulamento disciplinar da Força a que servia, comprovado mediante certidão;
 - ii. não ter sido excluído do serviço militar por licenciamento, a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- p) o candidato do sexo masculino, deverá estar em dia com os deveres do serviço militar obrigatório, devendo apresentar o documento original e cópia simples do Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Situação Militar;
- q) apresentar exame toxicológico original.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



14.2.2. Declarações:

- a) Declaração de Bens, documento a ser preenchido conforme modelo do ANEXO XI deste Edital;
- b) Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício de função pública, nos termos da legislação aplicável, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO XII deste Edital;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a ser preenchida conforme modelo do ANEXO XIII deste Edital,

14.2.3. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO X do Edital nº 200/CCP/2025;

14.3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos nesta fase do Processo Seletivo Simplificado, na data, forma e no local estabelecidos pela portaria de convocação, implicará a impossibilidade de incorporação e a consequente perda da vaga.

14.3.1. Não serão admitidos pedidos de reclassificação ou de prorrogação de prazo para entrega dos documentos.

14.4. O resultado da apresentação de documentos será divulgado na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, conforme ANEXO I deste Edital, considerando o candidato com “Apto” ou “Inapto”.

14.5. O motivo da reprovação do candidato nesta fase somente será divulgado no acesso restrito do candidato.

14.6. Ao candidato que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será concedido prazo hábil de regularização, independentemente da apresentação de recurso, que se encerrará no dia da incorporação.

14.7. Os candidatos que não apresentarem qualquer documento exigido no subitem 14.2 e seus subitens, deste Edital, ou que não cumprirem os requisitos obrigatórios apresentados no item 3 e seus subitens, deste Edital, no dia da incorporação serão considerados “Inaptos” e excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.8. A constatação de fraude, falsidade, omissão, simulação ou utilização de artifício ilegal ou contrário ao edital por parte do candidato, antes, durante ou após o processo seletivo simplificado, implicará sua desclassificação ou anulação de sua incorporação, além de sujeitá-lo às demais sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

14.9. Os resultados preliminar e definitivo desta fase de Entrega de Documentos serão publicados nas datas previstas no ANEXO I deste Edital, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.

14.9.1. No dia de entrega de documentos, constatada ausência ou insuficiência da documentação apresentada, será concedido ao candidato prazo para regularização até o dia de incorporação. Eventual desclassificação, nesta fase, dar-se-á se no dia início do curso quando constatada o descumprimento de requisito editalício.

14.9.2. Demais informações a respeito do Exame Toxicológico constarão da portaria de convocação para esta fase.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Será publicada e divulgada na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

15.2. A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a publicação em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOESC) dos candidatos aprovados e classificados na Investigação Social, em ordem de classificação.

15.3. Não haverá possibilidade de pedido de reclassificação do candidato para o final da fila de classificação.

16. DA INCORPORAÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO

16.1. Serão convocados para a incorporação e matrícula no Curso Básico de Formação os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo, classificados dentro do número de vagas por ordem decrescente de pontuação.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 16.2. A matrícula e a incorporação serão realizadas na data e horário estabelecidos na portaria de convocação para apresentação e início do Curso Básico de Formação. A ausência do candidato implicará desistência automática do curso.
- 16.3. O Curso Básico de Formação terá duração aproximada de 4 (quatro) meses e será realizado na ESFAP, em Florianópolis e em Batalhões designados como unidades de ensino
- 16.4. O Curso Básico de Formação será regido pelas Normas de Ensino vigente na Corporação;
- 16.5. A reprovação do aluno em uma das matérias do respectivo Curso Básico de Formação, implicará no seu desligamento do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da PMSC.
- 16.6. Constatando-se durante o respectivo Curso Básico de Formação ou Estágio de Adaptação e Avaliação, qualquer ato ilegal ou relativos à inobservância de suas obrigações, que o incompatibilize com a função ocupada na PMSC, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato/aluno será desligado por ato do Comandante do Centro de Ensino da PMSC.
- 16.7. A classificação final no Curso Básico de Formação definirá a ordem de antiguidade entre os candidatos incorporados, servindo como critério para sua posição no respectivo quadro.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra as publicações inerentes a este Processo Seletivo Simplificado, disporá de 02 (dois) dias consecutivos para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referidas publicações.
- 17.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a sua Área para Candidato, pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos**, e seguir as instruções nela contidas.
- 17.2.1. Os pedidos de recurso feitos fora da Área para Candidato serão considerados desertos e, portanto, sequer serão analisados ou processados.
- 17.3. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico **www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos**.
- 17.4. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no ANEXO I deste Edital e referentes à etapa/publicação a que se refere cada prazo.
- 17.5. É admitido recurso quanto:
- a) ao não deferimento preliminar de pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) ao não deferimento preliminar de inscrição;
 - c) ao não deferimento preliminar de condições especiais de prova;
 - d) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - e) ao resultado preliminar da prova objetiva;
 - f) ao resultado preliminar da prova títulos;
 - g) ao resultado preliminar da nota final e da classificação final
 - h) ao resultado preliminar do teste de aptidão física (a ser realizado no mesmo dia do TAF);
 - i) ao resultado preliminar da avaliação psicológica;
 - j) ao resultado preliminar do exame de saúde;
 - k) ao resultado preliminar do exame toxicológico;
 - l) ao resultado preliminar da investigação social.
- 17.6. Somente serão apreciados os recursos expressos de forma clara e fundamentada, que estejam em conformidade com as especificações deste Edital e que apontem circunstâncias factuais que os justifiquem. Alegações de ordem física, patológica ou emocional (como doença, uso de medicamento, luto, cansaço



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



excessivo ou tensão extrema) não serão aceitas como motivos para alteração do rendimento obtido nas fases do Processo Seletivo Simplificado.

- 17.7. Recursos inconsistentes, intempestivos ou que descumpram estas determinações serão preliminarmente indeferidos.
- 17.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 17.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 17.10. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar de provas objetivas resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.10.1. Se houver alteração, por força dos recursos, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.10.2. No recurso contra o resultado preliminar nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.
- 17.11. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, por meios diversos ao que prever este Edital e/ou fora do prazo previsto em cronograma.
- 17.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a PMSC, a banca examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou, intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados por outros meios, que não os previstos neste Edital.
- 17.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 17.14. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 17.15. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 17.16. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 17.17. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

18. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 18.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

19. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 19.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 19.2. A íntegra deste Edital e dos seus Anexos estará disponível na internet nos endereços eletrônicos www.pm.sc.gov.br e www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



19.3. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados nos endereços eletrônicos www.pm.sc.gov.br e www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 20.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e possa ter o candidato obtido a aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.5. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado poderá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos.
- 20.6. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.sc.gov.br/concursos, especificando claramente a sua requisição, bem como anexando documentos que subsidiem referida solicitação, se houver.
- 20.7. Após a homologação do resultado final do e durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, a solicitação de atualização de dados cadastrais deverá ser direcionada a PMSC, por meio do correio eletrônico dpcesiepslec@pm.sc.gov.br.
- 20.7.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 20.7.2. A PMSC e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
 - b) endereço residencial não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.
- 20.7.3. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.
- 20.8. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive contratação e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 20.8.1. Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização dos respectivos Cursos Básicos de Formação, correrão por conta do candidato.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



- 20.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 20.10. O candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado que, na data da admissão, estiver impedido de incorporar, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 20.11. Após um ano da avaliação de saúde e em caso de chamada do cadastro reserva, o candidato deverá realizar nova avaliação de saúde.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, após deliberação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da PMSC.
- 20.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2025.

EMERSON FERNANDES, Coronel PM
Comandante-Geral da PMSC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO I – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA SUGESTIVO		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	23/12/2025	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	23/12/2025	24/12/2025
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/12/2025	24/12/2025
Período de Inscrições	23/12/2025	26/01/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	02/01/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	12/01/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13/01/2026	14/01/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/01/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	26/01/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	27/01/2026	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	11/02/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	12/02/2026	13/02/2026
Publicação da relação de inscritos definitiva (Atendimento Especial)	20/02/2026	
Divulgação dos locais de prova	27/02/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	08/03/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	13/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva	14/03/2026	15/03/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva + resultado definitivo da prova objetiva	30/03/2026	
Convocação para o Teste de Avaliação Física (TAF) e Convocação para a Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	31/03/2026	
Convocação para o exame de Avaliação Psicológica	31/03/2026	
Edital de convocação para prova de títulos	31/03/2026	
Instruções acerca do Exame Toxicológico	31/03/2026	
Período de envio da prova de títulos	01/04/2026	03/04/2026
Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	31/03/2026	13/04/2026
Data de início de aplicação do Teste de Avaliação Física (TAF)	09/04/2026	12/04/2026
Divulgação do resultado do Teste de Avaliação Física (TAF)	14/04/2026	
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	15/04/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de títulos	16/04/2026	17/04/2026
Data da Avaliação Psicológica	17/04/2026	19/04/2026
Convocação para a Avaliação de Saúde e entrega de Exame Toxicológico	20/04/2026	
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	20/04/2026	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	A ser definido no edital de publicação	
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	24/04/2026	
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	06/05/2026	
Convocação dos candidatos Não Aptos na Avaliação Psicológica para recebimento do laudo de Não Apto e entrevista devolutiva com o psicólogo.	07/05/2026	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Apresentação dos candidatos para recebimento dos laudos de Não Apto no exame de avaliação psicológica	09/05/2026	10/05/2026
Início do período para pedido de revisão quanto ao resultado do exame de avaliação psicológica	11/05/2026	
Término do período para pedido de revisão quanto ao resultado do exame de avaliação psicológica	12/05/2026	

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: emprego das classes de palavras; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto; significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela-verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas; Tautologia; Operação com conjuntos e Cálculos com porcentagens.

GEOGRAFIA DE SANTA CATARINA

Localização geográfica do Estado. Limites e fronteiras. Relevo (planalto, serra, litoral) e principais rios. Clima e tipos de vegetação. Principais regiões geográficas (Litoral, Vale do Itajaí, Planalto Norte e Sul, Meio-Oeste, Oeste e Extremo-Oeste). Ocupação do território e colonização (portugueses açorianos, alemães, italianos etc.). Atividades econômicas por região: – Litoral: portos, pesca, turismo, indústria naval e têxtil. – Vale do Itajaí: têxtil, moveleira, tecnologia. – Planalto Serrano: pecuária, silvicultura, turismo de inverno. – Meio-Oeste: agroindústria, suinocultura, avicultura. – Oeste/Extremo-Oeste: grãos, carnes, cooperativas agroindustriais. Símbolos estaduais: Hino, bandeira, brasão.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos básicos de informática, componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Windows e Linux: conceitos básicos e características. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, gráficos, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas. Segurança da informação, sistemas antivírus, Spyware, Malware, Phishing, Spam, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação. Intranet e Internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet; navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. Compactadores de arquivos, chat, software e ambientes para reuniões virtuais – Zoom, Google Meet, Microsoft Teams.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e suas atualizações; Lei estadual SC nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, e suas atualizações; Decreto estadual SC nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021 - Aprova o Regulamento da Lei nº 6.217, de 1983, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, anexo único - Regulamento da lei de organização básica da



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e suas atualizações; Lei complementar estadual SC nº 880, de 5 de agosto de 2025 - Institui o Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Quadro de Oficiais Especialistas Policial Militar (QOEPM) e o Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar (QOEBM) e estabelece outras providências, e suas atualizações.

Legislação Penal

Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Parte Geral: Arts. 1º ao 28; art. 100 ao 105; Parte Especial: art. 121 ao 180-A; arts. 213 a 218-C.

LEGISLAÇÃO PENAL MILITAR

Código Penal Militar - Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969: - Parte Geral: arts. 1º ao 9º; arts. 29 ao 47; - Parte especial; arts. 149 a 204; arts. 298 a 339.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Arts. 5º e 6º; Art. 42; Art. 142 e Art. 144.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Arts. 1º ao 4º; arts. 26 ao 67; arts. 80 ao 90; arts. 96 ao 102; arts. 114 ao 160; arts. 256 ao 279-A; arts. 291 ao 312-B.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO III –DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

1. Dos índices de aprovação no Teste de Aptidão Física (TAF)

PROVAS TAF				
Flexão de braço com apoio sobre o solo	Desenvolvimento militar – 10 kg	Abdominal remador (1 min.)		Avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx)
MAS	FEM	MAS	FEM	AMBOS OS SEXOS
11	16	27	22	Nível de aptidão cardiorrespiratória no mínimo “BOM”, podendo ser usados os protocolos de Bruce, ELLESTAD, ELLESTAD II e RAMPA.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS

2.1 PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO



Posição Inicial: 1



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Posição 2



Posição final: 3

Posição inicial (1):

O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (de- cúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo (1);

Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

Execução:

O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90º, aproximando o corpo do solo (Posição - 2) e esticando-os totalmente em seguida (Posição Final - 3), não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

O avaliado retorna à posição inicial (1), completando desta forma 01 (um) movimento completo (Posição Final - 3);

O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo; A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, a prova será encerrada;

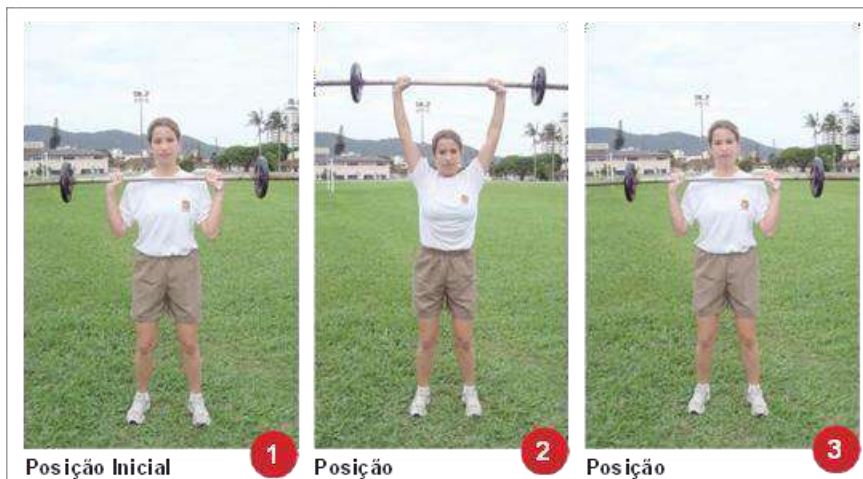
Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas. O comando para iniciar a prova será dado pelo avaliador.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



2.2. PROVA DE DESENVOLVIMENTO MILITAR – 10Kg



Posição inicial (1):

De pé, pernas afastadas, barra suspensa até a altura dos ombros, com pegada na posição de rosca inversa, e abertura lateral no alinhamento dos ombros (1).

Execução:

Estender totalmente e simultaneamente os braços para cima (Posição - 2). Voltar à posição inicial (1) pela flexão completa dos braços (Posição Final- 3).

Realizar, nestas condições, o maior número de extensão e flexão de braços, até o limite da resistência do candidato, sem executar movimentos de flexão de pernas ou qualquer outro movimento que impulse para cima os halteres, além dos braços.

O repouso é permitido, na posição (1), devendo ser o avaliado informado a respeito.

A barra deverá pesar 6 (seis) Kg, ter 1,20 metros de comprimento e até 25 mm de espessura, compondo, o conjunto de 2 (duas) anilhas de 2 (dois) kg cada, totalizando 10 (dez) kg.

O comando para iniciar a prova será dado pelo avaliador.

2.3. PROVA DE ABDOMINAL REMADOR – 1 MINUTO





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Posição inicial:

Deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e braços totalmente estendidos acima da cabeça, tocando o solo (1);

Execução:

Flexionar, simultaneamente, o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços estendidos à frente de modo que as plantas dos pés se apoiem totalmente no solo e a linha dos cotovelos alcance, no mínimo, a linha dos joelhos (2);

Voltar à posição inicial, com as pernas e os braços estendidos, tocando o solo, completando, desta forma, uma repetição (3);

Realizar, nestas condições, o maior número possível de repetições no tempo de 1(um) minuto; os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados pelo professor avaliador.

2.4. AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA (VO2 Máx)

A PMSC não aplicará o teste avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx). Compete ao candidato a realização do exame médico previamente, em local de sua livre escolha e sob sua inteira responsabilidade.

A avaliação da capacidade cardiorrespiratória (Vo2 Máx) – teste de esforço ergométrico computadorizado – será aferida após a análise do laudo apresentado no dia do TAF.

O nível de aptidão cardiorrespiratória exigido no teste de esforço ergométrico computadorizado, para que o candidato seja considerado “apto”, será no mínimo “BOM”, podendo ser usados os protocolos de Bruce, ELLESTAD, ELLESTAD II e RAMPA.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO IV - ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, na qualidade de médico(a) responsável pelo exame, que o(a) Sr.(a) _____

_____,
portador(a) do CPF sob o nº _____, encontra-se em boas condições de saúde,
estando **APTO(A) para realizar o Teste de Aptidão Física** previsto no Processo Seletivo Simplificado, que visa a
incorporação na graduação de Aluno-Soldado Temporário no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) da
Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC).

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Médico

Carimbo:	CRM:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO V – DO PERFIL PROFISSIONAL

1. O presente perfil profissional consta das características exigidas ao candidato a incorporação no Curso Básico de Formação de Praças Temporárias da PMSC, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (muito acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

1.1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

- 1.1.1. **Descrição:** habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.

- 1.1.2. **Dimensão:** elevado.

1.2. ANSIEDADE:

- 1.2.1. **Descrição:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).

- 1.2.2. **Dimensão:** baixo.

1.3. ANGÚSTIA:

- 1.3.1. **Descrição:** mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico.

- 1.3.2. **Dimensão:** baixo.

1.4. IMPULSIVIDADE:

- 1.4.1. **Descrição:** incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.

- 1.4.2. **Dimensão:** ausente.

1.5. AUTOCONFIANÇA:

- 1.5.1. **Descrição:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

- 1.5.2. **Dimensão:** adequado.

1.6. RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

- 1.6.1. **Descrição:** capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.

- 1.6.2. **Dimensão:** adequado.

1.7. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

- 1.7.1. **Descrição:** grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

- 1.7.2. **Dimensão:** elevado.

1.8. AGRESSIVIDADE:

- 1.8.1. **Descrição:** manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.

- 1.8.2. **Dimensão:** baixo.

1.9. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

- 1.9.1. **Descrição:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

- 1.9.2. **Dimensão:** elevado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



1.10. INICIATIVA:

- 1.10.1. **Descrição:** capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
- 1.10.2. **Dimensão:** elevado.

1.11. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

- 1.11.1. **Descrição:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
- 1.11.2. **Dimensão:** adequado.

1.12. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

- 1.12.1. **Descrição:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
- 1.12.2. **Dimensão:** elevado.

1.13. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

- 1.13.1. **Descrição:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
- 1.13.2. **Dimensão:** elevado.

1.14. CRIATIVIDADE:

- 1.14.1. **Descrição:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
- 1.14.2. **Dimensão:** adequado.

1.15. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

- 1.15.1. **Descrição:** capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
- 1.15.2. **Dimensão:** elevado.

1.16. SINAIS FÓBICOS:

- 1.16.1. **Descrição:** medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
- 1.16.2. **Dimensão:** ausente.

1.17. RESPONSABILIDADE:

- 1.17.1. **Descrição:** capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.
- 1.17.2. **Dimensão:** elevado.

1.18. AMBIÇÃO:

- 1.18.1. **Descrição:** desejo de alcançar aquilo que valoriza, os bens materiais ou o amor próprio.
- 1.18.2. **Dimensão:** adequado.

1.19. ASSERTIVIDADE:

- 1.19.1. **Descrição:** capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição.
- 1.19.2. **Dimensão:** elevado.

1.20. DISCIPLINA:

- 1.20.1. **Descrição:** capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
- 1.20.2. **Dimensão:** elevado.

1.21. ORGANIZAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



1.21.1. **Descrição:** capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.

1.21.2. **Dimensão:** elevado.

1.22. PERSEVERANÇA:

1.22.1. **Descrição:** capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.

1.22.2. **Dimensão:** elevado.

1.23. ATENÇÃO CONCENTRADA:

1.23.1. **Descrição:** capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes.

1.23.2. **Dimensão:** elevado.

1.24. PERCEPÇÃO ESPACIAL:

1.24.1. **Descrição:** capacidade de imaginar a posição de um objeto, após ter sofrido uma rotação no espaço; identifica-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.

1.24.2. **Dimensão:** elevado.

1.25. CORAGEM:

1.25.1. **Descrição:** qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal.

1.25.2. **Dimensão:** elevado.

1.26. DIPLOMACIA:

1.26.1. **Descrição:** capacidade de ser atencioso, cortês, evitando magoar as outras pessoas.

1.26.2. **Dimensão:** elevado.

1.27. METICULOSIDADE:

1.27.1. **Descrição:** capacidade de agir atendo-se a detalhes.

1.27.2. **Dimensão:** adequado.

1.28. OBJETIVIDADE:

1.28.1. **Descrição:** capacidade de selecionar, dentre várias possibilidades, o essencial e necessário para atingir uma determinada meta.

1.28.2. **Dimensão:** elevado.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO VI – DOS ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EXAME DE SAÚDE

1. ÍNDICES MÍNIMOS

- 1.1. **Altura:** mínima de 1,60 m para os candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino.
- 1.2. **Peso:** proporcional à altura, conforme Tabela de Proporcionalidade de Peso e Altura para ambos os sexos, constante no subitem 12.14.2 deste Edital.
- 1.3. **Acuidade visual:** será avaliada a acuidade visual segundo a escala de Snellen, sendo considerados “Aptos” os que atenderem a todos os itens abaixo:
 - a) sem correção visual (sem óculos ou lentes de contato), apresentar visão mínima de (20/30) em cada olho separadamente ou visão até (20/40) em um olho, desde que o outro apresente (20/20);
 - b) com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentar visão igual a (20/20) em cada olho, separadamente, com correção máxima de 1,5 para dioptrias esféricas ou cilíndricas;
 - c) toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção deverá, após corrigida, assegurar visão igual a (20/20) em ambos os olhos;
 - d) o candidato deverá comparecer à Avaliação de Saúde de posse do laudo oftalmológico preenchido e assinado por médico oftalmologista, conforme **este Edital**.
- 1.4. **Senso cromático:**
 - a) é incapacitante a discromatopsia de qualquer grau, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado;
 - b) o resultado do teste poderá ser confrontado com exame de Ishihara, a ser realizado no momento da inspeção de saúde.
- 1.5. **Dentes:** será considerada, como condição mínima para aprovação, a inexistência de cáries e lesões periodontais ativas.
- 1.6. **Limites mínimos de motilidade:**
 - 1.6.1. Mobilidade articular ampla, simétrica e indolor de todas as articulações, tendo como referência de normalidade o descrito por: Barros Filho, Tarcísio E. P.; Lech, Osvandré. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2002. (2ª ed.).
- 1.7. **Índice audiométrico:**
 - 1.7.1. Serão considerados “Aptos” os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea:
 - a) até 25 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ;
 - b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ;
 - c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO VII – DA ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 200-2025		
NOME: _____		
CPF: _____		
Estatura: _____ m	Peso: _____ Kg	PA: _____ mmHg
EXAME ODONTOLÓGICO:		
Parecer: _____ _____ _____		
Dentista: _____		
EXAME MÉDICO		
Exame Físico:		
Ausulta cardiopulmonar: () normal () alterado _____	Aparelho osteomuscular () normal () alterado _____	
Exames Complementares:		
Exames de Laboratório (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	Raio-X de tórax (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	
Eletrcardiograma (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	Raio-X panorâmico de coluna (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	
Laudo oftalmológico (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	Raio-X Pelve (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	
Audiometria (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	Raio-X Joelhos (Data: __/__/__): () normal () alterado _____	
OBS.: _____ _____ _____		
DIAGNÓSTICO: _____ _____ _____		
PARECER: _____ _____ _____		
JISE: _____ _____		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



_____, ____ de _____ de 20 ____.

QUESTIONÁRIO - EXAME MÉDICO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: F () M ()	Estado Civil:

Assinale as respostas às perguntas que aqui estão formuladas. Se tiver dúvidas sobre alguma indagação, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico por ocasião do seu exame de saúde.

Perguntas	Sim	Não	Não sei
01- Tem alguma alergia grave?	()	()	()
02- Tem dores ou outros sintomas?	()	()	()
03- Ficou alguma vez “sem sentido” (desmaiou?)	()	()	()
04- Teve convulsões?	()	()	()
05- Já foi tratado (a) de algum tumor?	()	()	()
06- Já foi operado (a)?	()	()	()
Se sim descreva a cirurgia e quando foi: _____			
07- Sofreu algum acidente?	()	()	()
08- Já teve ou está tendo assistência psiquiátrica ou psicológica?	()	()	()
09- Usa alguma medicação psiquiátrica atualmente? Relacionar na 10	()	()	()
10- Tem feito uso habitual de algum medicamento?	()	()	()
Se sim, qual? _____			
11- No momento está fazendo algum tratamento médico?	()	()	()
Se sim, especificar: _____			
Você é portador de alguma das doenças abaixo?			



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



12- Cardíaca?	()	()	()
13- Asma?	()	()	()
14- Bronquite?	()	()	()
15- Doença do aparelho gastrointestinal?	()	()	()
16- Doença do fígado ou hepatite?	()	()	()
17- Hérnia?	()	()	()
18- Doença do pâncreas?	()	()	()
19- Diabetes?	()	()	()
20- Câncer?	()	()	()
21- Doença dos Rins?	()	()	()
22- Reumatismo?	()	()	()
Antecedentes ocupacionais/perguntas			
23- Já sofreu algum acidente de trabalho?	()	()	()
24- Já sofreu alguma doença do trabalho ou profissional?	()	()	()
25- Qual foi a sua ocupação anterior? _____ _____			
26- Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante? _____ _____ _____			

Eu, _____
(nome completo), CPF nº _____, candidato(a) à incorporação no **CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, declaro que todas as informações por mim preenchidas no Questionário de Exame Médico são verdadeiras, corretas e completas. Declaro ter conhecimento de que qualquer fato ou omissão cometido no preenchimento das respostas dos quesitos poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação do meu estado de saúde.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO VIII – DO LAUDO OFTALMOLÓGICO

Nome do Candidato: _____

CPF nº _____

1. Acuidade Visual sem correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: ____/____	OE: ____/____
---------------	---------------

2. Acuidade Visual com correção - Usar somente escala americana (20/20, 20/25, ...)

OD: ____/____	OE: ____/____
---------------	---------------

3. Biomicroscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

4. Tonometria:

OD: _____mmHg	OE: _____mmHg
---------------	---------------

5. Fundoscopia:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

6. Motilidade Ocular:

OD: () normal () alterado: _____

OE: () normal () alterado: _____

7. Senso Cromático: O candidato possui algum grau de discromatopsia?

() Sim. – Leve () Moderada () Grave ().

() Não

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo do Médico Oftalmologista com CRM

Nome, endereço da clínica/consultório/ambulatório e telefone:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO IX – DO REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, nascido no dia
_____/_____/_____, filho(a) de (nome da mãe) _____
_____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição para o
Processo Seletivo Simplificado da Polícia Militar **DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, de acordo com o item 4.4 do
Edital nº 001-2025/DP/ PMSC. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas
da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Requerente



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO X– DA FICHA DE DADOS CADASTRAIS

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Para uso da PMSC

MATRÍCULA:

Data da Incorporação: ____/____/____

CPF:	Data de Nascimento ____/____/____	
Sexo:	Masculino () Feminino ()	
Nome:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Nacionalidade:	UF:	Município de Nascimento:
Estado Civil:	E-mail:	
Carteira de Identidade nº:	Órgão emissor:	UF:
Data de expedição: ____/____/____		
Título Eleitoral Nº	Zona:	Seção:
Data de emissão: ____/____/____ UF:	Município:	
Endereço		
Logradouro:	Nº	
Complemento:	Estado:	CEP:
Município:	Bairro:	
Telefone celular com DDD: ()	Telefone fixo com DDD: ()	
Certificado Reservista Nº:		
Carteira Trabalho Nº:	Série:	UF:
Data Emissão: ____/____/____	PIS/PASEP	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



Carteira Motorista (CNH) Nº:	Categoria:	UF:
Data Validade: ____/____/____	Data 1º habilitação: ____/____/____	
DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE BANCO DO BRASIL - BANCO Nº 001)		
AGÊNCIA Nº:	_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
CONTA Nº:		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO XI – DA DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na(o) _____,
declaro, para fins de posse em cargo público, em atendimento ao disposto na legislação vigente, que sou
proprietário(a) e/ou possuo os bens abaixo discriminados:

1. BENS IMÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem imóvel: _____

2. BENS MÓVEIS

() Não possuo () Possuo:

Descrição do bem móvel: _____

3. INVESTIMENTOS / APLICAÇÕES FINANCEIRAS

() Não possuo () Possuo:

Descrição das aplicações: _____

4. OUTROS BENS E DIREITOS

() Não possuo () Possuo:

Descrição de outros bens e direitos: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO XII – DA DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na(o) _____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não sofri penalidade administrativa no exercício de
função ou cargo público em quaisquer órgãos da Administração Pública, seja direta ou indireta, nas esferas
municipal, estadual ou federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções
administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO XIII – DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na(o) _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que não exerço cumulativamente cargo, emprego ou função pública na Administração Pública, seja ela direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal, EXCETUADAS as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Local/data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



ANEXO XIV - ARTICULAÇÃO DOS 12 COMANDOS REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR E MUNICÍPIOS CATARINENSES SOB CIRCUNSCRIÇÃO.



CRPM	CIDADE	TOTAL ALUNOS POR CRPM
1º CRPM	FLORIANÓPOLIS	165
2º CRPM	LAGES URUPEMA PAINEL RIO RUFINO CORREIA PINTO PONTE ALTA SAO JOSE DO CERRITO CAMPO BELO DO SUL CERRO NEGRO CAPAO ALTO BOCAINA DO SUL OTACILIO COSTA PALMEIRA SAO JOAQUIM URUBICI BOM JARDIM DA SERRA BOM RETIRO	83



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



	ALFREDO WAGNER CURITIBANOS SANTA CECILIA LEBON REGIS TIMBO GRANDE SAO CRISTOVAO DO SUL PONTE ALTA DO NORTE FREI ROGERIO	
3º CRPM	BALNEARIO CAMBORIU ITAJAI CAMBORIU NAVEGANTES PENHA BALNEARIO PICARRAS LUIZ ALVES BARRA VELHA SAO JOAO DO ITAPERIU ITAPEMA BOMBINHAS PORTO BELO TIJUCAS SAO JOAO BATISTA NOVA TRENTO CANELINHA MAJOR GERCINO	189
4º CRPM	CHAPECO CORDILHEIRA ALTA CORONEL FREITAS GUATAMBU CAXAMBU DO SUL PLANALTO ALEGRE NOVA ITABERABA PINHALZINHO SAUDADES NOVA ERECHIM ÁGUAS FRIAS UNIAO DO OESTE JARDINOPOLIS PALMITOS CAIBI SAO CARLOS ÁGUAS DE CHAPECO CUNHATAI CONCORDIA IRANI PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PERITIBA ALTO BELA VISTA ARABUTA IPUMIRIM LINDOIA DO SUL SEARA	133



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



	XAVANTINA ARVOREDO PAIAL ITA XANXERE BOM JESUS FAXINAL DOS GUEDES VARGEAO PONTE SERRADA PASSOS MAIA XAXIM LAJEADO GRANDE MAREMA ENTRE RIOS ABELARDO LUZ OURO VERDE IPUACU SAO DOMINGOS SAO LOURENCO DO OESTE JUPIA NOVO HORIZONTE GALVAO CORONEL MARTINS SANTIAGO DO SUL QUILOMBO FORMOSA DO SUL IRATI	
5º CRPM	JOINVILLE ITAPOA GARUVA SAO FRANCISCO DO SUL ARAQUARI BALNEARIO BARRA DO SUL	120
6º CRPM	CRICIUMA FORQUILHINHA NOVA VENEZA SIDEROPOLIS TREVISO ARARANGUA MARACAJA BALNEARIO ARROIO DO SILVA SOMBRIO SANTA ROSA DO SUL BALNEARIO GAIVOTA PRAIA GRANDE PASSO DE TORRES SAO JOAO DO SUL TURVO TIMBE DO SUL MORRO GRANDE MELEIRO ERMO	113



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



	JACINTO MACHADO ICARA BALNEARIO RINCAO URUSSANGA MORRO DA FUMACA COCAL DO SUL ORLEANS LAURO MULLER	
7º CRPM	BLUMENAU RIO DO SUL AGRONOMICA LAURENTINO AURORA LONTRAS PRESIDENTE NEREU RIO DO OESTE IBIRAMA PRESIDENTE GETULIO DONA EMMA WITMARSUM VITOR MEIRELES JOSE BOITEUX TAIO MIRIM DOCE SALETE RIO DO CAMPO SANTA TEREZINHA POUSO REDONDO AGROLANDIA TROMBUDO CENTRAL BRACO DO TROMBUDO ITUPORANGA ATALANTA CHAPADAO DO LAGEADO PETROLANDIA IMBUIA VIDAL RAMOS LEOBERTO LEAL BRUSQUE GUABIRUBA BOTUVERA GASPAR ILHOTA INDAIAL ASCURRA APIUNA RODEIO TIMBO RIO DOS CEDROS BENEDITO NOVO DOUTOR PEDRINHO POMERODE	189



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



8º CRPM	TUBARAO PEDRAS GRANDES CAPIVARI DE BAIXO JAGUARUNA TREZE DE MAIO SANGAO LAGUNA PESCARIA BRAVA IMBITUBA IMARUI GAROPABA PAULO LOPES BRACO DO NORTE GRAO PARA RIO FORTUNA SANTA ROSA DE LIMA SAO LUDGERO GRAVATAL SAO MARTINHO ARMAZEM	87
9º CRPM	SAO MIGUEL DO OESTE DESCANSO ANCHIETA GUARACIABA ROMELANDIA PARAISO BELMONTE BANDEIRANTE BARRA BONITA ITAPIRANGA SAO JOAO DO OESTE TUNAPOLIS SANTA HELENA MONDAI IPORA DO OESTE RIQUEZA MARAVILHA FLOR DO SERTAO TIGRINHOS SAO MIGUEL DA BOA VISTA MODELO SERRA ALTA SUL BRASIL BOM JESUS DO OESTE CUNHA PORA IRACEMINHA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO DIONISIO CERQUEIRA SAO JOSE DO CEDRO PALMA SOLA SAO BERNARDINO SALTINHO	70



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



	CAMPO ERE GUARUJA DO SUL PRINCESA	
10º CRPM	JOACABA CACADOR RIO DAS ANTAS MACIEIRA CALMON VIDEIRA ARROIO TRINTA PINHEIRO PRETO SALTO VELOSO TANGARA IBIAM IOMERE FRAIBURGO MONTE CARLO HERVAL D OESTE ERVAL VELHO ÁGUA DOCE IBICARE TREZE TILIAS LUZERNA CATANDUVAS JABORA VARGEM BONITA CAPINZAL OURO LACERDOPOLIS PIRATUBA IPIRA ZORTEA CAMPOS NOVOS VARGEM BRUNOPOLIS ANITA GARIBALDI ABDON BATISTA CELSO RAMOS	90
11º CRPM	SAO JOSE PALHOCA BIGUACU ANTONIO CARLOS GOVERNADOR CELSO RAMOS SANTO AMARO DA IMPERATRIZ RANCHO QUEIMADO ANITAPOLIS ANGELINA ÁGUAS MORNAS SAO PEDRO DE ALCANTARA SAO BONIFACIO	118
12º CRPM	JARAGUA DO SUL CANOINHAS	108



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PMSC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MILITARES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 200/CCP/2025



	TRES BARRAS MAJOR VIEIRA BELA VISTA DO TOLDO PAPANDUVA MONTE CASTELO PORTO UNIAO IRINEOPOLIS MATOS COSTA CORUPA GUARAMIRIM SCHROEDER MASSARANDUBA SAO BENTO DO SUL CAMPO ALEGRE RIO NEGRINHO MAFRA ITAIOPOLIS	
--	--	--



Assinaturas do documento



Código para verificação: **782X8IPQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/12/2025 às 17:49:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5MjAyXzQ5MzQ0XzlwMjVfNzgyWDhJUFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00049202/2025** e o código **782X8IPQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.